



REGRAS DA EITI, EDIÇÃO DE 2011

incluindo o Guia de Validação

Esta publicação reúne as exigências da EITI (Iniciativa pela Transparência nas Indústrias Extrativas) para a implementação da EITI. Inclui os princípios, critérios, exigências, guia de validação e observações sobre as políticas da EITI emitidas pela Secretaria Geral da EITI, expressando as decisões tomadas pelo Comitê Diretor da EITI.

Secretaria Internacional da EITI em Oslo
VERSÃO: 4 de abril de 2011

Regras da EITI

incluindo o Guia de Validação

© EITI 2011

VERSÃO: 4 de abril de 2011

Edição de Sam Bartlett

Design de Alison Beanland

Esta publicação (excluindo o logotipo) pode ser reproduzida gratuitamente em qualquer formato ou meio, contanto que seja reproduzida corretamente e não seja usada em contextos enganosos. O material deve ser reconhecido como Crown copyright, sendo que o título e a fonte da publicação devem ser especificados.

O copyright da formatação tipográfica e do design são da EITI.

Impresso na Noruega, 2011

Secretaria Internacional da EITI

Ruseløkkveien 26


0251 Oslo

Noruega

Tel: +47 22242105

Site: www.eiti.org

E-mail: secretariat@eiti.org



REGRAS DA EITI, EDIÇÃO DE 2011

incluindo o Guia de Validação

Esta publicação reúne as exigências da EITI (Iniciativa pela Transparência nas Indústrias Extrativas) para a implementação da EITI. Inclui os princípios, critérios, exigências, guia de validação e observações sobre as políticas da EITI emitidas pela Secretaria Geral da EITI, expressando as decisões tomadas pelo Comitê Diretor da EITI.

Acordo de transição

Em 16 de fevereiro, o Comitê Diretor da EITI ainda não havia estabelecido como a nova edição das Regras da EITI seria colocada em vigor. A edição atual (de 24 de fevereiro de 2010) prevalece até que o acordo de transição seja firmado.

ÍNDICE

Prefácio à primeira edição	7
Prefácio à edição revisada	8
Introdução	10
1 Princípios da EITI	11
2 Critérios da EITI	12
3 Requisitos para os países que implementam a EITI	13
3.1 Requisitos de participação	15
3.2 Requisitos de preparação	20
3.3 Requisitos de divulgação	27
3.4 Requisitos de disseminação	28
3.5 Requisitos de revisão e validação	30
3.6 Requisitos para a manutenção do status de “em conformidade”	31
4 Guia de Validação	32
4.1 Propósitos da validação	32
4.2 Resumo da validação	33
4.3 Passos do processo de validação	34
4.4 Metodologia da validação	35
4.5 Petições e resolução de litígios	37
4.6 Termos de referência padrão para a validação	38
Formulário EITI para a autoavaliação de empresas nacionalmente	52
5 Observações sobre as políticas da EITI	53
6 Governança, gestão e administração da EITI	69
6.1 Estatuto	70



Bem-vindos às regras da EITI (Iniciativa pela Transparência nas Indústrias Extrativas), incluindo o Guia de Validação. Assim como em qualquer instituição de governança, as regras da EITI foram se desenvolvendo ao longo do tempo e estão sujeitas a interpretações e aprimoramentos contínuos no futuro. Enquanto as nossas regras evoluem e melhoram, o Comitê Diretor da EITI mantém o seu compromisso de oferecer uma orientação eficaz para os países que implementam esta iniciativa.

Estas regras oferecem uma estrutura que visa assegurar consistência e credibilidade, ao mesmo tempo em que mantém a natureza de propriedade nacional da implementação da EITI. As regras estabelecem um padrão global mínimo claro, ao mesmo tempo em que retêm a flexibilidade para se adaptar a desafios locais e oportunidades inerentes a cada país que as implementa.

Como Presidente da EITI, tem sido um privilégio liderar o às vezes muito complexo trabalho do nosso grupo que envolve múltiplas partes interessadas. Todos nós trabalhamos arduamente para estabelecer acordos que apoiam uma implementação eficaz e possibilitam impactos significativos no nível nacional.

Nos últimos anos, também trabalhamos arduamente para colocar em prática regras e uma estrutura de governança para a própria EITI. Estou muito contente com o fato de o Comitê Diretor da EITI ter chegado a um acordo sobre uma proposta de estatuto. Aguardo com ansiedade o acordo entre as diferentes partes interessadas da EITI que estabelecerá uma estrutura de governança clara e simples, por meio da adoção desse estatuto concebido para a nossa associação de membros sem fins lucrativos sob as leis da Noruega.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Peter Eigen', written over a light blue horizontal line.

Peter Eigen

Presidente do Comitê Diretor da EITI

PREFÁCIO à edição de 2011



Nesses dois anos desde fevereiro de 2009, quando a primeira edição das Regras da EITI foi publicada, a EITI avançou consideravelmente. O número de países que implementam a EITI cresceu vertiginosamente e a EITI tem sido aplicada de maneiras novas e inovadoras. Foram publicados mais de 50 relatórios da EITI e a maioria dos países completaram um exercício de validação para avaliar a sua conformidade. Por meio da validação, vários países foram considerados “em conformidade” e outros já identificaram os passos necessários para alcançar essa meta.

Esta edição das Regras da EITI introduz um novo capítulo sobre as exigências da EITI. Esse capítulo – que é apresentado após os Princípios e Critérios da EITI e antes do Guia de Validação – estabelece com maior clareza as exigências que os países que implementam a EITI e as suas partes interessadas devem observar para que recebam a designação de “em conformidade” com a EITI. Esses requisitos já estavam incorporados ao Guia de Validação, mas agora foram articulados com maior clareza e incluem uma série de novas exigências para garantir a qualidade e a consistência do processo da EITI. O Guia de Validação também foi extensamente readaptado e esclarecido, proporcionando aos validadores instruções claras sobre como devem averiguar se as exigências da EITI foram cumpridas.

Desde que o Guia de Validação foi acordado em 2006, o Comitê Diretor da EITI estabeleceu uma série de regras esclarecedoras, que foram comunicadas através das Observações sobre as políticas da EITI. As primeiras quatro observações já estavam incluídas na edição anterior das Regras da EITI, mas esta edição inclui a observação de número cinco, sobre suspensão voluntária. Alguns dos esclarecimentos mais importantes comunicados através das Observações sobre as políticas da EITI agora podem ser encontrados tanto no capítulo sobre os requisitos como no Guia de Validação. Como exemplo, o Comitê Diretor estabeleceu em maio de 2008 os prazos de validação que foram comunicados na Observação sobre as políticas da EITI número três. Informações sobre esses prazos agora foram incorporadas a um novo capítulo sobre requisitos e ao Guia de Validação.

Garantir maior clareza no que diz respeito às expectativas sobre aqueles que implementam as Regras da EITI foi a razão mais importante para atualizar as regras. Nesse sentido, foi feito o possível para assegurar que a nova estrutura não gere quaisquer inconsistências entre esta versão e as versões anteriores das Regras da EITI. Assim que a nova versão das regras entrar em vigor, o Comitê Diretor seguirá os passos necessários para abordar qualquer inconsistência por meio da consulta direta com os países que implementam as regras. Esperamos que as regras continuem a evoluir com o tempo, levando sempre em consideração os novos desafios e colocando em prática as lições aprendidas com os países que já implementaram a iniciativa.

Em 2009 em Doha, foi estabelecida a Associação de Membros da EITI através da adoção do Estatuto da EITI. A experiência inicial confirma que o Estatuto funcionou bem. Após uma revisão de governança conduzida no final de 2010, algumas pequenas mudanças foram propostas pelo Comitê Diretor e estão refletidas nesta edição das Regras da EITI. As diretrizes de circunscrição também foram atualizadas.

Assim como aconteceu com a implementação da EITI, também cresceu o número de partes interessadas envolvidas na iniciativa. Embora as mudanças comunicadas a partir desta edição das Regras da EITI tenham basicamente o intuito de esclarecer, são o resultado de consultas e deliberações extensivas conduzidas pelo Comitê Diretor da EITI e outras partes interessadas. Gostaria de expressar os meus agradecimentos a todos os envolvidos, em nome daqueles que esperamos poder beneficiar com a implementação da EITI.



Peter Eigen

Presidente do Comitê Diretor da EITI

A EITI começou como uma campanha conduzida por organizações da sociedade civil para que empresas da indústria extrativa publicassem os pagamentos feitos ao governo local. A campanha foi mencionada pelo então Primeiro Ministro Britânico, Tony Blair, em um discurso de 2002. Posteriormente, o governo britânico convocou um grupo composto por países ricos em recursos naturais, empresas de extração e organizações da sociedade civil que começou a desenvolver a metodologia da EITI. Durante uma conferência em Londres em 2003 foi estabelecido um conjunto de princípios (Princípios da EITI) e foi lançada uma fase piloto. Com base na experiência adquirida durante essa fase piloto de implementação, foi estabelecido um conjunto de critérios (Critérios da EITI) durante uma reunião na Lancaster House em 2005, que foi a reunião inaugural do encontro da Consultoria Internacional da EITI (IAG), presidido por Peter Eigen e representado por todas as partes envolvidas na iniciativa. Esse grupo se reuniu cinco vezes em 2005 e 2006. Em 2005, foi publicado o Livro de Recursos da EITI, que é um guia ilustrativo para ajudar os países a implementarem a EITI. Com base em experiências anteriores na aplicação da EITI, foi acordado que os países que implementassem a iniciativa deveriam ter a sua implementação validada. A Consultoria Internacional supervisionou o desenvolvimento do Guia de Validação que foi lançado em 2006.

A Consultoria Internacional da EITI (IAG) publicou o seu relatório final (Relatório IAG) a tempo de ser apresentado na terceira Conferência Global da EITI em Oslo em outubro de 2006. Ao adotar esse relatório, todas as partes envolvidas na EITI que participaram dessa Conferência reafirmaram o seu apoio aos Princípios e aos Critérios da EITI, bem como ao Guia de Validação. Também foi estabelecido um conjunto de recomendações, incluindo: “a EITI deve formar um comitê composto pelas partes envolvidas, apoiado por uma Secretaria Geral, ao qual caberá administrar a EITI internacionalmente”.

O Comitê Diretor da EITI, que foi estabelecido de acordo com essas recomendações, foi responsável pela tomada de uma série de decisões referentes à implementação da EITI e à governança da própria EITI. As decisões tomadas pelo Comitê Diretor que são relevantes para a implementação da EITI são informadas às partes envolvidas através das Observações sobre políticas da EITI, publicadas pela Secretaria Geral e descritas nesta publicação, as Regras da EITI.

Nesta publicação, Regras da EITI, incluindo o Guia de Validação, a Secretaria da EITI reuniu os documentos da sua política que juntos formam as regras da EITI. Sendo assim, este livro de regras estabelece as exigências que devem ser obedecidas pelos países e empresas que implementam esta iniciativa, conforme o estabelecido pelo Comitê Diretor Internacional da EITI. Este é o guia definitivo para as exigências impostas aos países que implementam a EITI, desde o início da participação como país candidato até a validação que determina o cumprimento das regras.

É provável que diferentes explicações ou interpretações venham a ser necessárias. Estas serão comunicadas por meio das Observações sobre as políticas da EITI.

1 PRINCÍPIOS DA EITI

Um grupo diverso de países, empresas e organizações da sociedade civil participou da Conferência realizada na Lancaster House em Londres em 2003, organizada pelo governo britânico. O grupo estabeleceu uma Declaração de Princípios com o intuito de aumentar a transparência no tocante aos pagamentos e rendas do setor extrativo. Estes passaram a ser conhecidos como os Princípios da EITI e formam a base desta iniciativa.

OS PRINCÍPIOS DA EITI

- 1** Compartilhamos a crença de que o uso prudente da riqueza de recursos naturais deve ser um vetor importante para um crescimento econômico sustentável que contribua para o desenvolvimento sustentável e para a redução da pobreza. No entanto, se não for gerido corretamente, o uso dos recursos naturais pode trazer impactos sociais e econômicos negativos.
- 2** Afirmamos que a gestão da riqueza de recursos naturais para o benefício dos cidadãos do país faz parte do domínio de governos soberanos e deve ser executada segundo os interesses do desenvolvimento nacional.
- 3** Reconhecemos que os benefícios da extração dos recursos naturais ocorrem como fluxo de renda ao longo de muitos anos e podem ser altamente dependentes de preços.
- 4** Reconhecemos que o conhecimento público em relação às rendas e aos gastos governamentais ao longo do tempo facilita o debate público e traz esclarecimentos em relação à escolha das opções adequadas e realistas de desenvolvimento sustentável.
- 5** Destacamos a importância da transparência exercida pelos governos e empresas das indústrias extrativas e a necessidade de aprimorar a gestão financeira e a responsabilidade públicas.
- 6** Reconhecemos que o alcance de uma maior transparência deve ser estabelecido num contexto de respeito a contratos e leis.
- 7** Reconhecemos que a transparência financeira pode contribuir para um melhor ambiente para investimentos diretos domésticos e estrangeiros.
- 8** Acreditamos no princípio e na prática da responsabilidade por parte dos governos perante todos os seus cidadãos no que se refere à administração dos fluxos de renda e dos gastos públicos.
- 9** Temos o compromisso de incentivar altos padrões de transparência e responsabilidade na vida pública, nas operações governamentais e nos negócios.
- 10** Acreditamos que uma abordagem amplamente consistente e executável em relação à divulgação de pagamentos e rendas é necessária, e deve ser facilmente implementada e seguida.
- 11** Acreditamos que a divulgação de pagamentos em um determinado país deve envolver todas as empresas da indústria extrativa que operam naquele país.
- 12** Ao buscar soluções, acreditamos que todas as partes envolvidas têm contribuições importantes e relevantes a fazer, incluindo os governos e suas agências, empresas da indústria extrativa, empresas de serviços, organizações multilaterais, organizações financeiras, investidores e organizações não-governamentais.

2 CRITÉRIOS DA EITI

Após a conferência da EITI realizada na Lancaster House, a EITI continuou a reunir o apoio internacional de governos, importantes empresas multinacionais, investidores institucionais, organizações não-governamentais e instituições internacionais. Vários países começaram a interpretar e a implementar os Princípios, passando a exercer um papel crucial na formação da EITI. Essa foi uma importante fase piloto para a EITI. Trabalhando com os Princípios, os países que implementaram a iniciativa colocaram a EITI no contexto de outras iniciativas domésticas, formaram planos de trabalho e colocaram em prática procedimentos para estabelecer processos nacionais.

Durante essa fase, a diversidade das experiências na implementação da EITI contribuiu para a riqueza da iniciativa, assim como para um diálogo mais abrangente no que diz respeito à necessidade de orientações claras para uma implementação que continue a respeitar a natureza voluntária da iniciativa e a implementação específica de cada país. O avanço na fase piloto e o aumento da abrangência da EITI para incluir outros países ricos em recursos naturais, revelou a necessidade de estabelecer um conjunto de Critérios da EITI mutuamente acordados para todos os países que desejassem implementar a EITI.

Na Conferência da EITI em Londres em 2005, os participantes apoiaram os critérios, mas também incentivaram os países a irem além dos requisitos mínimos sempre que possível. Eles reconheceram o valor de aproveitar as lições aprendidas durante a fase piloto para auxiliar os países e as empresas que implementassem a iniciativa. Receberam de braços abertos a orientação relativa a melhores práticas do Código de Boas Práticas sobre Transparência Fiscal e do Manual de Transparência Fiscal do FMI. Os participantes também receberam bem o livro de recursos da EITI como um guia de implementação adicional e ilustrativo.

OS CRITÉRIOS DA EITI

- 1** Publicação regular de todos os pagamentos materiais referentes a petróleo, gás e minérios de empresas para governos (“pagamentos”) e todas as rendas materiais recebidas por governos de empresas de petróleo, gás e minérios (“rendas”), que alcance um público abrangente de maneira publicamente acessível, ampla e compreensível.
- 2** Nos casos em que essas auditorias ainda não existirem, os pagamentos e as rendas estão sujeitos a uma auditoria credível e independente, segundo os padrões internacionais de auditoria.
- 3** Os pagamentos e as rendas devem ser conciliados por um administrador credível e independente, segundo os padrões internacionais de auditoria. Deve ser publicado o parecer do administrador em relação à conciliação, incluindo quaisquer discrepâncias que possam ter sido identificadas.
- 4** Esta abordagem se estende a todas as empresas incluindo empresas estatais.
- 5** A sociedade civil deve estar ativamente envolvida como participante na concepção, monitoria e avaliação desse processo e contribuir para o diálogo público.
- 6** Um plano de trabalho público e financeiramente sustentável para todos os critérios acima deve ser desenvolvido pelo governo local, com a ajuda de instituições financeiras internacionais quando necessário, incluindo metas mensuráveis, um cronograma de implementação e uma avaliação de possíveis restrições em termos de capacitação.

3 REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

O objetivo da implementação da EITI é fazer com que os países sigam as diretrizes da EITI. Este novo capítulo estabelece os requisitos que devem ser satisfeitos pelos países que implementam a EITI para que sejam considerados “em conformidade” com a iniciativa. Também contém orientações sobre as melhores formas de assegurar que esses requisitos sejam cumpridos.¹ A orientação é limitada, pois a EITI é um padrão rígido, mas flexível, deixando as partes nacionais envolvidas livres para adaptá-la às necessidades e contextos locais. Os requisitos estabelecidos aqui são exigências mínimas e os países são incentivados a ir além deles, sempre que as partes envolvidas julgarem adequado. Encorajamos as partes envolvidas a consultar materiais de orientação adicionais, tais como os documentos: “Implementando a EITI” e “Observações de boas práticas da EITI”.

Os requisitos para os países que implementam a EITI estão resumidos na Tabela 1. Os países que satisfazem 5 dos requisitos de participação são admitidos como Candidatos à EITI. A candidatura à EITI é um status temporário que deve levar no momento oportuno ao status de “em conformidade” com a EITI. Para atingir o status de “em conformidade”, os países que implementam a EITI devem passar pela Validação, uma avaliação que verifica de forma independente se todos os requisitos foram cumpridos (ver capítulo 4).

Os países em conformidade devem continuar a aderir aos requisitos para manter o seu status de “em conformidade”. Se houver qualquer preocupação válida de que um país “em conformidade” com a EITI subsequentemente deixou de satisfazer o padrão exigido para a sua conformidade, o Comitê Diretor se reserva o direito de solicitar ao país em questão que passe por uma nova Validação ou aceite ser excluído da lista da EITI (veja o requisito 21 e a observação nº 3 sobre as políticas da EITI).

¹ Este capítulo aborda as orientações presentes no Livro de Recursos da EITI, publicado em 2005.

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

Candidato à EITI

“Em conformidade” com a EITI

Para obter a candidatura à EITI:

Antes do final do período de candidatura à EITI:

Para manter o status de “em conformidade” com a EITI

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1 O governo deve emitir uma declaração pública categórica da sua intenção de implementar a EITI.
- 2 O governo deve se comprometer a trabalhar com a sociedade civil e com empresas na implementação da EITI.
- 3 O governo deve nomear um funcionário sênior para liderar a implementação da EITI.
- 4 O governo deve formar um grupo composto pelas diversas partes envolvidas para supervisionar a implementação da EITI.
- 5 O grupo composto pelas diversas partes envolvidas, em consulta com as principais partes envolvidas na EITI, deve estabelecer e publicar um plano de trabalho integralmente orçado, contendo metas mensuráveis, um cronograma para a implementação e a incorporação de uma avaliação de possíveis restrições referentes à capacitação.

REQUISITOS DE PREPARAÇÃO

- 6 O governo deve se certificar de que o envolvimento da sociedade civil é integral, independente, ativo e efetivo.
- 7 O governo deve envolver empresas na implementação da EITI.
- 8 O governo deve remover quaisquer obstáculos à implementação da EITI.
- 9 O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estabelecer uma definição de materialidade e os modelos de relatórios.
- 10 A organização nomeada para produzir o relatório de conciliação da EITI deve ser considerada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas como sendo credível, confiável e tecnicamente competente.
- 11 O governo deve assegurar que receberá relatórios de todas as empresas e entidades governamentais relevantes.

- 12 O governo deve assegurar que os relatórios das empresas são baseados em contas auditadas segundo os padrões internacionais de auditoria.
- 13 O governo deve assegurar que os relatórios governamentais são baseados em contas auditadas segundo os padrões internacionais de auditoria.

REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO

- 14 As empresas devem fazer a divulgação completa de todas as rendas materiais, de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.
- 15 As agências governamentais devem fazer a divulgação completa de todas as rendas materiais, de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.
- 16 O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estar certo de que a organização contratada para realizar a conciliação dos números das empresas e do governo o fez satisfatoriamente.
- 17 O conciliador deve se certificar de que o Relatório da EITI é abrangente, identifica quaisquer discrepâncias, e, sempre que possível, explica essas discrepâncias e, sempre que necessário, faz recomendações para que medidas corretivas sejam tomadas.

REQUISITOS DE DISSEMINAÇÃO

- 18 O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve se certificar de que o Relatório da EITI é compreensível e publicamente acessível de forma a incentivar que as suas conclusões contribuam para o diálogo público.

REQUISITOS DE REVISÃO E VALIDAÇÃO

- 19 As empresas de petróleo, gás e minérios devem apoiar a implementação da EITI.
- 20 O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem tomar as medidas necessárias para agir de acordo com as lições aprendidas, lidar com discrepâncias e assegurar que a implementação da EITI seja sustentável. Os países que implementam a EITI devem enviar relatórios de validação de acordo com os prazos estabelecidos pelo Comitê.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 21 Para manter o status de “em conformidade”, os países em conformidade com a EITI devem continuar a aderir aos requisitos.

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

3.1 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Os governos que pretendem implementar a EITI devem seguir uma série de passos antes de se tornarem candidatos à EITI (leia os requisitos 1-5 abaixo). Quando o país finalizar os passos iniciais de participação e quiser ser reconhecido como um país “candidato” à EITI, o funcionário sênior nomeado para liderar a implementação da EITI deve apresentar formalmente uma Solicitação de Candidatura por escrito ao Presidente da EITI (leia o Quadro 1).

QUADRO 1 – COMO SE TORNAR UM CANDIDATO À EITI

Quando um país finalizar os passos iniciais de participação e quiser ser reconhecido como um país “candidato” à EITI, o governo, com o apoio do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, deve apresentar formalmente uma Solicitação de Candidatura por escrito ao Presidente da EITI. A solicitação deve descrever as atividades realizadas até aquele momento e fornecer evidências de que cada um dos 5 requisitos de participação foram satisfeitos. A solicitação deve incluir os dados para contato do governo, da sociedade civil e das entidades do setor privado envolvidas no processo de participação inicial.

O Comitê de Extensão e Candidatura do Comitê Diretor da EITI irá trabalhar junto com a Secretaria Internacional da EITI para examinar a solicitação e avaliar se os requisitos de participação foram satisfeitos. A Secretaria irá entrar em contato com as partes envolvidas nacionalmente para confirmar as suas opiniões sobre o processo de participação inicial, bem como buscar comentários dos governos, grupos internacionais da sociedade civil, empresas, organizações e investidores que apoiam a iniciativa. A Secretaria irá trabalhar em conjunto com o funcionário sênior nomeado para liderar a implementação da EITI a fim de esclarecer quaisquer questões pendentes. O Comitê de Extensão e Candidatura fará uma recomendação ao Comitê Diretor da EITI indicando se a candidatura de um país deve ou não ser aceita. O Comitê Diretor da EITI será responsável pela decisão final.

O Comitê Diretor declarou que prefere tomar decisões sobre a admissão de países candidatos durante as suas reuniões regulares. Quando houver um longo intervalo entre essas reuniões, o Comitê Diretor irá considerar a possibilidade de que essa decisão seja tomada por meio de uma circular.

Quando o Comitê Diretor admite um candidato, também estabelece os prazos para a publicação do primeiro relatório da EITI e para o envio ao Comitê Diretor do Relatório de Validação final confirmado pelo grupo de partes envolvidas. O primeiro relatório da EITI de um país deve ser publicado dentro de 18 meses a partir da data na qual o país foi admitido como candidato. O Relatório de Validação final deve ser enviado dentro de 2 anos e meio a partir da data na qual o país foi admitido como candidato.

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

Requisito 1

O governo deve emitir uma declaração pública categórica da sua intenção de implementar a EITI.

- a) A declaração deve ser assinada pelo chefe de estado ou governo ou por um representante governamental adequadamente delegado.
- b) As declarações públicas podem ser feitas durante um evento formal de lançamento, promovidas através da imprensa nacional e publicadas em um site dedicado à EITI.
- c) Além da defesa da EITI, a declaração também deve indicar as medidas e as ações que o governo pretende tomar para satisfazer os critérios da EITI, incluindo a garantia da manutenção de um apoio político de alto nível.
- d) Deve ser enviada uma cópia da declaração para a Secretaria Internacional da EITI.

Requisito 2

O governo deve se comprometer a trabalhar com a sociedade civil e empresas na implementação da EITI.

- a) A implementação da EITI requer um compromisso contínuo com o diálogo e a colaboração entre as diversas partes envolvidas na iniciativa. As empresas e as organizações da sociedade civil devem estar significativamente envolvidas na concepção, implementação, monitoria e avaliação do processo da EITI, contribuindo para o debate público.
- b) O governo deve assegurar que o processo não apresenta obstáculos para a participação da sociedade civil e das empresas.
- c) O governo deve assegurar a existência de uma estrutura facilitadora para as organizações da sociedade civil e empresas, em relação às leis, regulamentações e normas administrativas relevantes, bem como em relação à prática real na implementação da EITI.
- d) O governo não deve realizar ações que possam resultar na diminuição ou restrição do debate público no que diz respeito à implementação da EITI.
- e) Representantes da sociedade civil e de empresas devem poder falar livremente sobre a transparência e os problemas de governança dos recursos naturais.
- f) Os representantes da sociedade civil e de empresas que estão significativamente envolvidos no processo da EITI, incluindo, entre outros, os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, têm o direito de se comunicar e de cooperar entre si.

Requisito 3

O governo deve nomear um funcionário sênior para liderar a implementação da EITI.

- a) Recomenda-se que a nomeação seja anunciada publicamente.
- b) O indivíduo que irá liderar a implementação da EITI deve ter a confiança de todas as partes envolvidas e deve trabalhar em um dos ministérios ou agências relevantes.

- c) O indivíduo nomeado deve possuir a autoridade e a liberdade de coordenar as ações relevantes à EITI nos ministérios e agências relevantes e deve ser capaz de mobilizar recursos para a implementação nacional.

Requisito 4

O governo deve estabelecer um grupo composto pelas diversas partes envolvidas para supervisionar a implementação da EITI.

- a) Uma das exigências da implementação da EITI estabelece que este processo deve ser supervisionado por um grupo composto por diversas partes envolvidas, incluindo todas as partes interessadas relevantes, entre elas, o setor privado, a sociedade civil (incluindo grupos independentes da sociedade civil e outras sociedades civis, tais como a imprensa e parlamentares) e os ministérios governamentais relevantes (incluindo líderes governamentais).
- b) A implementação da EITI requer um processo de decisão inclusivo ao longo de toda a implementação, sendo que cada circunscrição deve ser tratada como um parceiro.
- c) Cada grupo de partes envolvidas deve ter o direito de nomear os seus próprios representantes, levando em consideração a importância de uma representação pluralística e diversa.
- d) Os grupos da sociedade civil envolvidos na EITI como membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem ser independentes do governo e/ou das empresas em termos de operações e políticas.
- e) Os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem ser capazes de operar livremente, sem restrições ou coerções, incluindo a colaboração com os grupos de circunscrição.
- f) Os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem ser capazes de realizar as suas funções.
- g) O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estabelecer termos de referência claros e públicos e deve manter um registro por escrito das suas discussões e decisões. Esses termos de referência devem no mínimo incluir disposições sobre a definição de um Plano Nacional de Trabalho e permitir revisões do Plano Nacional de Trabalho após o comentário do grupo composto pelas partes envolvidas, bem como procedimentos para escolher uma organização que será responsável pela conciliação dos valores. Uma vez formado o grupo, os membros devem estabelecer as regras e procedimentos de governança. Isso pode incluir os procedimentos de votação.
- h) Ao estabelecer o grupo composto pelas diversas partes envolvidas, o governo deve:
 - i. Certificar-se de que funcionários do alto escalão do governo estão representados no grupo;
 - ii. Certificar-se de que o convite para participar do grupo foi aberto e transparente;
 - iii. Certificar-se de que as partes envolvidas estão apropriadamente representadas (isso não significa que devam ser representadas equitativamente);

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

- iv. Assegurar a existência e prática de um processo para mudar os membros do grupo que não contenha qualquer sugestão de coerção ou tentativas de incluir membros que não irão questionar o status quo;

O governo também pode optar por:

- v. Conduzir uma avaliação das partes envolvidas;
- vi. Estabelecer a base jurídica do grupo.

Requisito 5

O grupo composto pelas diversas partes envolvidas, em consulta com as principais partes envolvidas na EITI, deve estabelecer e publicar um plano de trabalho integralmente orçado, contendo metas mensuráveis, um cronograma para a implementação e a incorporação de uma avaliação de possíveis restrições referentes à capacitação.

- a) O plano de trabalho é a base para a implementação da EITI. O requisito da EITI número 6 exige que um plano de trabalho seja produzido conforme o acordado pelas principais partes envolvidas, incluindo governo, empresas da indústria extrativa e sociedade civil. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve aprovar o plano de trabalho.
- b) O plano de trabalho deve:
 - i. Ser amplamente disponibilizado sendo, por exemplo, publicado no site nacional da EITI e/ou nos sites de outros ministérios ou agências relevantes, na mídia impressa ou em lugares facilmente acessíveis para o público;
 - ii. Incluir metas e objetivos mensuráveis e sujeitos a prazos; bem como estabelecer as ações específicas necessárias para alcançar tais objetivos;
 - iii. Incorporar uma avaliação de possíveis restrições em termos da capacitação das agências governamentais, empresas e sociedade civil que possam criar obstáculos para a implementação eficaz da EITI, bem como estabelecer como essas restrições devem ser abordadas (por exemplo, através de treinamento);
 - iv. Estabelecer o alcance do relatório da EITI e incluir uma lista de todas as empresas de petróleo, gás e minérios em operação. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode optar por estender o relatório para outros setores.
- c) Durante essa fase, deve ser dada a devida consideração à identificação das fontes domésticas de investimento para uma implementação pontual do plano de trabalho acordado. Devem ser orçados fundos suficientes para a Validação. O governo também deve formular estratégias para acessar a assistência técnica e financeira de doadores e parceiros internacionais. Recomenda-se que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas lide com essa questão o mais rápido possível e leve em consideração as necessidades administrativas e o tempo necessário para mobilizar fundos provenientes de fontes externas.
- d) Além dos cinco requisitos iniciais de participação, os governos devem revisar a estrutura jurídica para identificar quaisquer obstáculos potenciais à implementação da EITI. A EITI deve se encaixar confortavelmente na estrutura jurídica e também nos mecanismos de controle fiscal. A EITI não deve envolver pedidos extraordinários ao governo. No entanto, em alguns casos pode

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

- ser necessário incorporar requisitos da EITI à legislação ou regulamentação nacionais.
- e) Os países que implementam a EITI devem produzir o seu primeiro relatório da EITI dentro de 18 meses. A partir daí, devem produzir relatórios da EITI anualmente. Os Relatórios da EITI devem cobrir dados que vão até o penúltimo período de contabilidade completo (ou seja, um Relatório da EITI publicado no ano corrente/ano fiscal de 2010 deve ser baseado em dados a partir do ano corrente/ano fiscal de 2008). Se o grupo composto pelas diversas partes envolvidas quiser se desviar dessa norma, isso deve ser claramente indicado no plano de trabalho da EITI e as razões para tal devem ser comunicadas ao Comitê Diretor da EITI. Os países que não produzirem um relatório por mais de dois anos podem estar sujeitos ao mecanismo de suspensão temporária estabelecido na Observação sobre as políticas da EITI número 5. Caso o relatório da EITI venha a ser publicado com um atraso considerável, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deverá tomar as medidas necessárias para assegurar que os relatórios da EITI sejam emitidos dentro dos períodos reservados aos relatórios intermediários de modo que esse ano esteja sujeito ao relatório.
 - f) Recomendamos que os grupos compostos pelas diversas partes envolvidas atualizem o plano de trabalho anualmente. Os países que implementam a EITI deverão informar o Comitê Diretor se houver qualquer mudança material no alcance da implementação da EITI. Quando for evidente que os Princípios e os Critérios da EITI não estão sendo observados e honrados de forma significativa por um país que implementa a EITI, o Comitê Diretor da EITI pode temporariamente suspender ou excluir esse país da sua lista.

3.2 REQUISITOS DE PREPARAÇÃO

Uma vez declarado candidato à EITI, o país tem 18 meses para publicar um Relatório da EITI e dois anos e meio para enviar um Relatório Final de Validação, aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas, ao Comitê Diretor da EITI. A garantia do apoio do grupo composto pelas diversas partes envolvidas no modelo de relatórios pode ser um processo demorado, portanto, as preparações devem começar o mais cedo possível.

Requisito 6

O governo deve se certificar de que o envolvimento da sociedade civil é integral, independente, ativo e efetivo.

- a) Os Critérios da EITI exigem que a sociedade civil envolva-se ativamente como participante na concepção, monitoria e avaliação do processo, e que isso contribua para o diálogo público. Para tanto, a implementação da EITI deve abranger amplamente a sociedade civil. Isso pode ser feito através do grupo composto pelas diversas partes envolvidas ou além do grupo composto pelas diversas partes envolvidas.
- b) O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve conduzir atividades eficazes de alcance, incluindo a comunicação (mídia, sites, cartas, etc.) com os cidadãos, grupos e/ou coalizões da sociedade civil, para informá-los do compromisso do governo em implementar a EITI e o papel central das empresas e da sociedade civil, bem como divulgar amplamente as informações públicas resultantes do processo da EITI (por exemplo, o relatório nacional da EITI).
- c) O governo deve comunicar com antecedência suficiente a realização de reuniões, assegurar a circulação pontual de documentos antes da sua discussão e adoção proposta, bem como tomar as medidas necessárias para assegurar que os representantes da sociedade civil e das empresas sejam capazes de se preparar adequadamente para uma participação integral e ativa em discussões e decisões urgentes.
- d) Devem ser devidamente consideradas maneiras de lidar com possíveis restrições de capacitação que possam afetar a participação da sociedade civil em relação à EITI, seja pelo governo, sociedade civil ou empresas, incluindo o acesso abrangente à formação de capacidades ou recursos.
- e) O governo deve tomar medidas efetivas para remover obstáculos que afetem a participação da sociedade civil.
- f) Os grupos da sociedade civil envolvidos na EITI como membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem ser independente em termos operacionais e de políticas do governo e/ou das empresas.
- g) Os grupos da sociedade civil, as empresas e os seus representantes devem ser livres para expressar as suas opiniões sobre a EITI sem restrições, coerção ou retaliação.
- h) Os grupos da sociedade civil envolvidos na EITI devem ser livres para participarem em debates públicos sobre a EITI e para buscar contribuições e opiniões de elementos da sociedade civil que não façam parte do grupo composto pelas diversas partes envolvidas.
- i) Devem ser respeitados os direitos fundamentais dos representantes da sociedade civil e das empresas que estão de forma significativa envolvidos na EITI, incluindo, entre outros, os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas.

Requisito 7

O governo deve envolver empresas na implementação da EITI.

- a) Este requisito reforça o Requisito 5. A conformidade com a EITI requer que as empresas (petróleo, gás e minérios) estejam ativamente envolvidas na implementação e sujeitas à EITI. Para tanto, o governo precisa colaborar extensivamente com as empresas de petróleo, gás e minérios. Isto pode se dar através do grupo composto pelas diversas partes envolvidas ou em adição ao grupo composto pelas diversas partes envolvidas.
- b) O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas da EITI devem ter buscado o envolvimento das empresas (petróleo, gás e minérios) na implementação da EITI. Isso pode incluir:
 - esforços do grupo composto pelas diversas partes envolvidas para alcançar as empresas de petróleo, gás e minérios, incluindo comunicações (mídia, site e cartas) informando-as do compromisso do governo em implementar a EITI e sobre o papel central das empresas;
 - ações para lidar com as restrições de capacitação que possam afetar as empresas, sejam estas impostas pelo governo, sociedade civil ou empresas.

Requisito 8

O governo deve remover quaisquer obstáculos à implementação da EITI.

- a) Quando existirem obstáculos legais, regulamentares ou de outra natureza para a implementação da EITI, o governo deve eliminá-los. Obstáculos comuns incluem cláusulas de confidencialidade em contratos entre governos e empresas e decisões conflitantes entre departamentos.
- b) Esse problema pode ser solucionado de diversas formas: os países podem ter várias estruturas jurídicas que afetam a implementação, por isso, terão que lidar com elas de maneiras diferentes. Para eliminar tais obstáculos, o governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas podem:
 - conduzir uma revisão da estrutura jurídica;
 - conduzir uma revisão da estrutura regulamentar;
 - realizar uma avaliação dos obstáculos presentes nas estruturas jurídica e regulamentar que possam afetar a implementação da EITI;
 - propor ou promulgar mudanças jurídicas ou regulamentares concebidas para permitir transparência;
 - incluir cláusulas de isenção de confidencialidade em contratos entre o governo e as empresas para permitir a divulgação das rendas;
 - comunicar-se diretamente com as empresas e agências governamentais relevantes para buscar a aceitação da publicação dos dados;
 - chegar a um acordo em relação a um Memorando de Entendimento entre o governo e as empresas estabelecendo os padrões de transparência acordados e as expectativas.

Requisito 9

O grupo composto pelas diversas partes interessadas deve estabelecer uma definição de materialidade e os modelos de relatórios.

- a) Os modelos de relatórios são fundamentais para o processo de divulgação e conciliação, bem como para a produção do Relatório Final da EITI. **Os modelos definem os fluxos de renda que devem ser incluídos na divulgação das empresas e do governo.** É importante que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas tenha a capacidade de se envolver em discussões referentes aos fluxos de benefícios a serem incluídos nos modelos. **É necessário que os modelos finais sejam aprovados pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas.** As circunscrições mais afastadas também devem receber a oportunidade de comentar.
- b) Os critérios da EITI exigem que “todos os pagamentos materiais referentes a petróleo, gás e minérios feitos ao governo” e “todas as rendas materiais recebidas pelo governo de empresas de petróleo, gás e minérios” sejam publicados. **Portanto, os modelos da EITI devem definir, de acordo com a opinião do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, quais são esses pagamentos e rendas materiais e o que constitui um limiar de materialidade razoável pré-definido.** Quando o grupo composto pelas diversas partes envolvidas chegar a um acordo sobre os limiares específicos de materialidade, deverá documentar as opções consideradas e a lógica usada para estabelecer o limiar em um certo nível. Também será necessário que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas defina os períodos de tempo cobertos pelos relatórios. Um fluxo de renda é material se a sua omissão ou declaração errônea puder afetar materialmente o relatório final da EITI.
- c) Para satisfazer esses requisitos, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve chegar a um acordo sobre:
 - i. Os fluxos de renda que as empresas e o governo devem divulgar;
 - ii. As empresas que participarão do relatório;
 - iii. As entidades governamentais que participarão do relatório;
 - iv. O período de tempo coberto pelo relatório; e
 - v. O grau de agregação ou desagregação dos dados no Relatório da EITI.
- d) É normalmente reconhecido que os seguintes fluxos de renda devem ser incluídos:
 - i. a participação do governo nacional na produção, por exemplo, o lucro final gerado pelo petróleo;
 - ii. a participação de empresas estatais na produção;
 - iii. impostos sobre lucros;
 - iv. royalties;
 - v. dividendos;
 - vi. bônus (tais como assinatura, descoberta, produção);
 - vii. taxas de licença, taxas de aluguel, taxas de entrada e outras considerações referentes a licenças e/ou concessões; e outros benefícios consideráveis do governo, conforme o acordo firmado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas.Os fluxos de renda descritos acima devem ser excluídos apenas quando não forem relevantes ou quando o grupo composto pelas partes envolvidas concordar que a sua omissão não irá afetar materialmente o Relatório da EITI. Ao explorar a materialidade do fluxo de benefícios, incentivamos o grupo composto pelas diversas partes envolvidas a considerar a sua relevância em relação ao total de rendimentos coletados no setor.

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

O grupo composto pelas partes envolvidas pode optar por analisar o volume do fluxo de benefícios referente aos rendimentos totais conforme indicado na tabela de fluxo de fundos governamentais (TOFE). O grupo composto pelas partes envolvidas pode optar por considerar a proporção da renda que o fluxo de benefícios representa para a instituição ou região que recebe essa renda. Os fluxos de renda que são relativamente pequenos no contexto nacional podem ter um alto nível de materialidade no nível local e, portanto, podem ser relevantes em termos de transparência.

- e) Ao estabelecer a definição de “pagamentos e rendas materiais”, é necessário que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas estabeleça claramente se os pagamentos feitos a entidades regionais e locais são materiais. Quando forem considerados materiais, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a conciliação dos pagamentos de empresas para entidades governamentais subnacionais e o recebimento desses pagamentos sejam incorporados aos processos do relatório da EITI. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode optar por estender a abrangência do relatório da EITI e do processo de conciliação para as transferências entre os níveis nacionais e subnacionais do governo, especialmente quando essas transferências forem governadas por uma constituição nacional ou estatuto.
- f) Quando contratos baseados em pagamentos em espécie, provisão de infraestrutura ou outros acordos de permuta exercerem um papel significativo no setor de petróleo, gás ou minérios, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estabelecer um mecanismo para incorporar esses fluxos de benefícios nos processos do Relatório da EITI. Para isso, o grupo composto pelas partes envolvidas deve ser capaz de compreender integralmente os termos do contrato, as partes envolvidas, os recursos que foram prometidos para o Estado, o valor do fluxo de benefícios resultante (por exemplo, obras de infraestrutura) e a materialidade desses contratos em comparação aos contratos convencionais. Quando o grupo composto pelas diversas partes envolvidas conclui que esses contratos são materiais, o grupo deve desenvolver um processo de relatório com o objetivo de alcançar um nível de transparência proporcional a outros pagamentos e fluxos de renda. Quando a conciliação de transações chave não for possível, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estabelecer uma abordagem para que as divulgações unilaterais das empresas e/ou governo sejam anexadas ao Relatório da EITI.
- g) Encorajamos os grupos compostos pelas diversas partes envolvidas a aplicarem um alto padrão de transparência a pagamentos e transferências sociais, começando com um entendimento claro dos tipos de pagamentos e transferências, das partes envolvidas nas transações e da materialidade desses pagamentos e transferências em relação a outros fluxos de benefícios. Se o grupo composto pelas diversas partes envolvidas concordar que os pagamentos e transferências sociais são materiais, recomendamos que o grupo desenvolva ou adapte modelos de relatórios com o objetivo de alcançar transparência proporcional a outros pagamentos e fluxos de benefícios. Quando a conciliação de transações chave não for possível (por exemplo, quando os pagamentos forem “em espécie” ou para um terceiro), o grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode estabelecer que divulgações unilaterais das empresas e/ou governo sejam anexadas ao Relatório da EITI.
- h) Encorajamos os grupos compostos pelas diversas partes envolvidas a explorar as oportunidades de inclusão de informações adicionais aos Relatórios da EITI com o

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

intuito de aumentar a abrangência do processo de relatório da EITI e o conhecimento público das rendas, bem como incentivar um alto nível de transparência e responsabilidade na vida pública, nas operações governamentais e nos negócios.

Requisito 10

A organização nomeada para produzir o relatório de conciliação da EITI deve ser considerada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas como sendo credível, confiável e tecnicamente competente.

- a) Um conciliador deverá ser nomeado para receber os números divulgados pelas empresas e pelo governo, fazer a sua conciliação e produzir o relatório final da EITI. É vital que esse papel seja exercido por um conciliador considerado pelas partes envolvidas como sendo credível, imparcial, confiável e tecnicamente capaz. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estar satisfeito com a organização nomeada para conciliar os valores. Sugerimos que os Termos de Referência para o conciliador sejam acordados pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e que esse grupo supervisione o processo de seleção do conciliador.

Requisito 11

O governo deve assegurar que receberá relatórios de todas as empresas e entidades governamentais relevantes.

- a) Os critérios da EITI exigem que todas as empresas – sejam elas públicas (estatais) ou privadas, estrangeiras ou domésticas – divulguem os pagamentos feitos ao governo, de acordo com os modelos estabelecidos, à organização nomeada para conciliar os valores divulgados.
- b) O relatório da EITI deve ser aplicável a todas as empresas da indústria extrativa (incluindo empresas internacionais, nacionais e estatais) que operam no país. Uma entidade será isenta do processo de relatório apenas se puder demonstrar com um alto nível de certeza que os valores a serem relatados seriam em qualquer circunstância imateriais. Nos casos em que um conjunto de pequenos operadores paga rendas que são individualmente imateriais, mas que coletivamente são materiais, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode optar por solicitar ao governo que divulgue o fluxo de benefícios combinado proveniente desses pequenos operadores. Quando a renda proveniente de pequenos operadores representar uma parte significativa da renda total recebida pelo governo ou por uma entidade governamental individualmente, deve-se tomar um cuidado especial para assegurar que o limiar de materialidade foi estabelecido no nível apropriado.
- c) O governo deve tomar uma das seguintes medidas:
 - i. introduzir ou alterar leis que obrigam as empresas a emitirem relatórios de acordo com os critérios da EITI e com os modelos de relatórios estabelecidos;
 - ii. introduzir ou alterar regulamentações relevantes que obrigam as empresas a emitirem relatórios de acordo com os critérios da EITI e com os modelos de relatórios estabelecidos;
 - iii. negociar acordos (tais como um Memorando de Entendimento ou cláusulas de isenção de confidencialidade nos contratos de partilha de produção) com todas

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

- as empresas para assegurar que essas empresas emitam relatórios de acordo com os critérios da EITI e com os modelos de relatórios estabelecidos; e
- iv. quando as empresas não participarem, o governo deverá tomar medidas reconhecidas (pelas outras partes envolvidas) para assegurar que essas empresas irão emitir os seus relatórios dentro dos prazos estabelecidos (com as outras partes envolvidas).
 - d) O governo deve assegurar que todas as entidades governamentais que recebem pagamentos materiais participem do processo de relatório. Uma entidade será isenta do processo de relatório apenas se puder demonstrar com um alto nível de certeza que os valores a serem relatados seriam em qualquer circunstância imateriais. Quando isso formar uma parte significativa da renda total recebida, deve-se tomar um cuidado especial para assegurar que o limiar de materialidade foi estabelecido no nível apropriado.
 - e) Sempre que legalmente e tecnicamente viável, incentivamos o grupo composto pelas partes envolvidas a considerar uma divulgação contínua e automatizada pela Internet das rendas e pagamentos de extração de governos e empresas (por exemplo, nos casos em que os dados da indústria extrativa já forem regularmente publicados pelo governo ou quando os sistemas fiscais nacionais estiverem tendendo para declarações e pagamentos tributários online). Essa forma contínua de relatório por parte do governo pode ser vista como um processo de relatório provisório e como uma função integral do processo nacional da EITI que será utilizada para o Relatório de Conciliação da EITI a ser publicado anualmente.

Requisito 12

O governo deve assegurar que os relatórios das empresas são baseados em contas auditadas segundo os padrões internacionais de auditoria.

- a) O governo deve tomar as medidas necessárias para assegurar que os dados apresentados pelas empresas são auditados segundo padrões de auditoria internacionais, podendo incluir as seguintes medidas:
 - i. legislação governamental que exige que os valores sejam auditados segundo padrões internacionais;
 - ii. implementação de emendas governamentais para assegurar que os padrões de auditoria existentes estão em conformidade com os padrões de auditoria internacionais, e que as empresas são obrigadas a incorporá-los em suas operações;
 - iii. estabelecimento de um Memorando de Entendimento entre o governo e todas as empresas, segundo o qual as empresas concordam em assegurar que os valores apresentados foram auditados conforme padrões internacionais;
 - iv. compromisso voluntário das empresas em apresentar valores auditados segundo os padrões internacionais;
 - v. nos casos em que os valores enviados para a conciliação não são baseados em contas auditadas segundo padrões internacionais, o governo estabelece um plano com a empresa (incluindo empresa estatal) para que esta implemente padrões internacionais dentro de um prazo fixo;
 - vi. nos casos em que os valores enviados para a conciliação não são auditados segundo padrões satisfatórios, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve chegar

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

a um acordo sobre como lidar com eles, por exemplo, desenvolvendo um plano de ação sujeito a prazos para garantir que os relatórios da empresa serão baseados em contas auditadas segundo padrões internacionais.

- b) Recomenda-se que o processo baseie-se o máximo possível em procedimentos e instituições existentes, bem como em padrões internacionais. Um processo prático pode incluir a exigência de que as empresas obtenham o parecer do seu auditor externo de que as informações que planejam enviar para a EITI são consistentes com as demonstrações financeiras auditadas. Este pode ser um pedido de “procedimentos especiais” a ser anexado aos termos de referência da auditoria externa. Esses auditores devem relacionar os valores do regime de caixa e as demonstrações financeiras do regime de competência. Esse processo deve ser realizado de acordo com os padrões internacionais de auditoria relevantes.

Requisito 13

O governo deve assegurar que os relatórios governamentais são baseados em contas auditadas segundo os padrões internacionais de auditoria.

- a) O governo deve tomar as medidas necessárias para assegurar que os dados apresentados são auditados segundo padrões de auditoria internacionais, podendo incluir as seguintes medidas:
 - i. legislação governamental que exige que os valores sejam auditados segundo padrões internacionais;
 - ii. implementação de emendas governamentais para assegurar que os padrões de auditoria existentes estão em conformidade com os padrões de auditoria internacionais, e assegurar a conformidade com os mesmos;
 - iii. o governo implementa as medidas necessárias para assegurar que os relatórios governamentais representam fielmente a renda proveniente da indústria extrativa recebida e que são confirmados por funcionários do alto escalão por meio de uma carta de confirmação contendo todas as declarações necessárias;
 - iv. nos casos em que os valores enviados para a conciliação não são auditados segundo padrões internacionais, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve chegar a um acordo sobre como lidar com eles, por exemplo, desenvolvendo um plano de ação sujeito a prazos para garantir que os relatórios governamentais serão baseados em contas auditadas segundo padrões internacionais.
- b) Recomenda-se que o processo baseie-se o máximo possível em procedimentos e instituições existentes, bem como em padrões internacionais. Um processo prático pode incluir a exigência de que o auditor governamental dê o seu parecer sobre a consistência dos valores apresentados pelo governo.

3.3 REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO

Requisito 14

As empresas devem fazer a divulgação completa de todas as rendas materiais, de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.

Exige-se que:

- a) As empresas façam a declaração completa dos pagamentos de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.

Requisito 15

As agências governamentais devem fazer a divulgação completa de todas as rendas materiais, de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.

Exige-se que:

- a) As agências governamentais relevantes façam a declaração completa das rendas recebidas de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.

Requisito 16

O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estar certo de que a organização contratada para realizar a conciliação dos números das empresas e do governo o fez satisfatoriamente.

O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estar certo de que a organização nomeada realizou as suas funções de acordo com os termos de referência.

Requisito 17

O conciliador deve se certificar de que o Relatório da EITI é abrangente, identifica quaisquer discrepâncias, e, sempre que possível, explica essas discrepâncias e, sempre que necessário, faz recomendações para que medidas corretivas sejam tomadas.

3.4 REQUISITOS DE DISSEMINAÇÃO

Requisito 18

O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve se certificar de que o Relatório da EITI é compreensível e publicamente acessível de forma a incentivar que as suas conclusões contribuam para o diálogo público.

- a) A EITI é finalmente implementada em conformidade com todos os requisitos quando o Relatório da EITI é disponibilizado para o público, sendo disseminado e discutido abertamente por diferentes partes envolvidas. Os Critérios da EITI exigem que o Relatório seja publicado de modo acessível, abrangente e compreensível.
- b) Exige-se que o Relatório da EITI:
 - i. Estabeleça claramente a definição de “pagamento e rendas materiais” acordada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas, bem como liste e descreva os fluxos de renda e benefícios que estão incluídos no relatório;
 - ii. Liste todas as empresas licenciadas e registradas envolvidas na exploração e produção do setor extrativo, citando as empresas que participaram do processo de relatório da EITI e aquelas que não participaram (incluindo uma indicação do tamanho relativo da produção e/ou rendas/pagamentos e as razões da sua não participação na EITI);
 - iii. Declare claramente se qualquer empresa ou entidade governamental não tiver participado do processo de relatório e avalie a possibilidade de que essa ausência venha a ter um impacto material nos valores declarados;
 - iv. Descreva as medidas tomadas pelo governo e pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas para assegurar que os valores divulgados pelas empresas e governo ao conciliador são baseados em contas auditadas segundo padrões internacionais;
 - v. Descreva a metodologia adotada pelo conciliador para identificar discrepâncias, bem como quaisquer outros esforços do conciliador, do grupo composto pelas diversas partes envolvidas ou do governo para explicar e resolver, se necessário, as discrepâncias identificadas.
- c) Incentivamos os países que implementam a EITI a:
 - i. Resumir e comparar a proporção de cada fluxo de renda à renda total acumulada pelo nível governamental correspondente;
 - ii. Incluir uma lista de todas as empresas ativas em cada setor da indústria extrativa como um anexo do Relatório da EITI (incluindo a fonte da lista) e fornecer informações adicionais sobre as suas atividades durante o período do relatório (por exemplo, exploração, viabilidade, desenvolvimento, construção, produção, desativação, etc.)
- d) Para alcançar o status de “em conformidade” com a EITI, o governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem assegurar que o relatório da EITI seja disponibilizado publicamente de forma consistente com os Critérios da EITI, incluindo:
 - i. Produzir cópias impressas do relatório a serem distribuídas para as principais partes envolvidas, incluindo sociedade civil, empresas, mídia e outros;

REQUISITOS PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

- ii. Disponibilizar o relatório pela Internet, divulgando o endereço do site para as principais partes envolvidas;
 - iii. Assegurar que o relatório é abrangente e que inclui todas as informações coletadas durante o processo de Validação e todas as recomendações de melhorias;
 - iv. Assegurar que o relatório é abrangente, incluindo a garantia de que foi escrito em um estilo claro e acessível e traduzido para os idiomas necessários; e
 - v. Assegurar que eventos de expansão – sejam eles organizados pelo governo, pela sociedade civil ou por empresas – são realizados para disseminar o conhecimento sobre o relatório da EITI.
- e) Para alcançar o status de “em conformidade” com a EITI, o governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem assegurar que o relatório da EITI e as suas conclusões contribuem para o diálogo público.

3.5 REQUISITOS DE REVISÃO E VALIDAÇÃO

Requisito 19

As empresas de petróleo, gás e minérios devem apoiar a implementação da EITI.

- a) Todas as empresas que operam nos setores relevantes devem expressar apoio público à iniciativa por meio de uma declaração pública proferida pelo diretor da empresa ou por um representante apropriadamente delegado. Adicionalmente, devem participar ou apoiar o processo de participação das partes envolvidas, divulgando os dados que forem considerados necessários – que devem ter sido auditados segundo padrões internacionais – e cooperando com o validador em caso de perguntas sobre os formulários da empresa.
- b) Quando a Validação for iniciada, o validador irá entrar em contato com as empresas para que preencham um formulário. Além disso, os validadores irão pedir às empresas que comentem sobre as lições aprendidas ou melhores práticas. As empresa podem inserir seus comentários nos espaços disponibilizados no formulário de autoavaliação ou podem fornecer ao validador evidências verbais, quando o assunto for de natureza confidencial.

Requisito 20

O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem tomar as medidas necessárias para agir de acordo com as lições aprendidas, lidar com discrepâncias e assegurar que a implementação da EITI seja sustentável. Os países que implementam a EITI devem enviar relatórios de validação de acordo com os prazos estabelecidos pelo Comitê Diretor.

- a) A produção e a disseminação de um Relatório da EITI não quer dizer que a implementação da EITI chegou ao fim. O valor da iniciativa está tanto no processo quanto no produto. Os Relatórios da EITI levam ao cumprimento dos Princípios da EITI, contribuindo para um debate público mais abrangente. Também é crucial que as lições aprendidas durante a implementação sejam colocadas em prática e que as discrepâncias identificadas no Relatório da EITI sejam explicadas e, se necessário, resolvidas. A implementação da EITI deve ser feita com base em medidas estáveis e sustentáveis.
- b) Todas as partes envolvidas devem ser capazes de participar da revisão do processo da EITI. Grupos da sociedade civil e da indústria envolvidos na EITI, principalmente, mas não exclusivamente, aqueles que participam do grupo de diversas partes envolvidas, devem ser capazes de fornecer feedback sobre o processo e ter certeza de que os seus pontos de vista são refletidos na revisão.
- c) Os países que implementam a EITI devem enviar um Relatório de Validação dentro dos prazos estabelecidos pelo Comitê Diretor da EITI. O capítulo 4 e as Observações 1 e 3 sobre as políticas da EITI oferecem aos países que implementam a EITI orientações mais detalhadas sobre o processo e os resultados da Validação, incluindo os principais passos do processo, bem como os papéis e as responsabilidades desses países, do validador, do Comitê Diretor da EITI e da Secretaria Internacional da EITI.

3.6 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DO STATUS DE “EM CONFORMIDADE” COM A EITI

Requisito 21

Para manter o status de “em conformidade”, os países em conformidade com a EITI devem continuar a aderir aos requisitos.

- a) Para manter o status de “em conformidade” conquistado, os países devem manter o cumprimento dos Princípios e Critérios da EITI e dos requisitos 1 a 20, incluindo a apresentação pontual e frequente de relatórios (requisito 5 (e)).
- b) Para manter o status de “em conformidade” é necessário que o país seja reavaliado a cada cinco anos. Em casos de preocupações válidas de que a implementação da EITI no país não está mantendo o nível exigido para que a conformidade seja mantida, o Comitê Diretor se reserva o direito de solicitar que esse país passe por um novo processo de Validação, ou seja excluído da lista da EITI. As partes envolvidas podem solicitar outro processo de Validação antes do prazo de cinco anos, caso julguem necessária a revisão do processo. Esse pedido pode ser mediado (se necessário) por um representante da circunscrição no Comitê Diretor. O Comitê Diretor irá rever a situação e, a seu critério, irá solicitar ou não que o país em conformidade com a EITI passe por uma nova Validação, dando prioridade à necessidade de defender a integridade da certificação da EITI.
- c) Os países em conformidade com a EITI devem publicar anualmente um relatório público sobre as atividades do ano anterior, detalhando os avanços na implementação da EITI e as recomendações do validador. O relatório deve ser aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e deve tratar dos esforços em direção ao fortalecimento da implementação da EITI, incluindo as ações para estender a precisão e o âmbito do processo de relatório da EITI e para aumentar o envolvimento das partes envolvidas. Se um país em conformidade com a EITI não conseguir cumprir este requisito, o Comitê Diretor poderá solicitar uma nova Validação.
- d) Incentivamos os grupos compostos pelas diversas partes envolvidas dos países em conformidade com a EITI a estender a abrangência do processo de relatório da EITI e a aumentar o entendimento público das rendas, além de promover altos níveis de transparência e responsabilidade na vida pública, nas operações governamentais e nos negócios.

4 GUIA DE VALIDAÇÃO

O Guia de Validação foi revisado para refletir a nova abordagem na definição dos requisitos da EITI e para incorporar as lições aprendidas na primeira rodada de Validações. Estas seções introdutórias foram reescritas para oferecer uma visão geral dos principais passos do processo da Validação, incluindo referências aos requisitos detalhados no Capítulo 3 e os procedimentos descritos nas Observações das políticas sobre a EITI. Anteriormente, os validadores avaliavam a conformidade de um país através dos indicadores de validação e das ferramentas de avaliação de indicadores correspondentes. Nesta versão revisada das Regras da EITI, o próximo capítulo oferece uma descrição clara dos requisitos que devem ser satisfeitos para alcançar a conformidade. A tarefa do validador é avaliar se esses requisitos foram cumpridos, em consulta com as partes envolvidas. O Guia de Validação agora também inclui os termos de referência padrão para validadores.

4.1 PROPÓSITOS DA VALIDAÇÃO

A Validação é um aspecto fundamental do processo da EITI, pois exerce duas funções cruciais. Em primeiro lugar, promove o diálogo e a aprendizagem no país em questão. Em segundo lugar, protege a marca da EITI ao unir todos os países que implementam a EITI sob o mesmo padrão global. Como já mencionado no Capítulo 3, há dois grupos de países: os países “**candidatos**” e os países “**em conformidade**”.

- Os países que satisfazem os cinco requisitos de participação inicial podem solicitar ao Comitê Diretor da EITI a sua admissão como **Candidatos**. O status de candidato dura por um período limitado que leva oportunamente ao status de “em conformidade”. Os países candidatos têm 18 meses para publicar um Relatório da EITI e dois anos e meio para apresentar ao Comitê Diretor da EITI um Relatório Final de Validação aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Em algumas circunstâncias, a candidatura pode ser estendida por mais 12 meses (ver Observação nº 3 sobre as políticas da EITI). Se o status de “em conformidade” não for conquistado no final desse período, o país será excluído da lista da EITI.
- Se o processo de Validação verificar que um país implementou integralmente a EITI (ou seja, cumpriu todos os requisitos da EITI), o Comitê Diretor irá classificar tal país como “**em conformidade**” com a EITI. Os países em conformidade devem passar por um novo processo de Validação a cada cinco anos.

Os países que não completarem a Validação dentro dos prazos estabelecidos podem ser excluídos da lista da EITI. As regras para a avaliação do status de um país dentro desses prazos estão descritas na Observação nº 3 sobre as políticas da EITI.

4.2 RESUMO DA VALIDAÇÃO

Essencialmente, este é um mecanismo externo e independente de avaliação. O seu objetivo é oferecer a todas as partes envolvidas uma ferramenta para avaliar imparcialmente se a implementação da EITI em um país é consistente com os Princípios e Critérios da EITI. O Relatório de Validação deve também documentar as lições aprendidas, bem como quaisquer preocupações expressas pelas partes envolvidas e recomendações para futuras implementações da EITI.

A Validação é conduzida por um validador selecionado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas do país a ser validado, entre uma lista de organizações ou indivíduos adequados pré-aprovados pelo Comitê Diretor da EITI. O país que implementa a EITI contrata o validador por meio de um processo de licitação sob a orientação da Secretaria Internacional da EITI. Esse procedimento foi desenvolvido para reforçar o controle nacional do processo de Validação, ao mesmo tempo em que assegura que o Comitê Diretor da EITI, com o apoio da Secretaria Internacional da EITI, realize seu mandato como defensor dos princípios, critérios e metodologia de Validação da EITI. A **Observação nº 2 sobre as políticas da EITI** fornece orientações para que os países que implementam a EITI contratem um validador. A **lista atual de firmas de validação certificadas** pode ser obtida junto à Secretaria Internacional da EITI. A Validação deve ser paga pelo país que será validado. A **Observação nº 4 sobre as políticas da EITI** oferece mais orientações sobre as modalidades.

Dada a natureza da composição da EITI por diversas partes envolvidas e a importância do diálogo, a Validação é um processo fundamentalmente consultivo. Ao longo de todo o processo de Validação, as partes envolvidas na EITI têm a oportunidade de comentar sobre a eficácia da implementação da EITI, de fornecer as suas opiniões em relação ao cumprimento dos requisitos da EITI, bem como de fazer sugestões para fortalecer o processo. Além da consulta com as partes envolvidas, o validador deve analisar cuidadosamente os Relatórios da EITI e reunir-se com o conciliador para discutir os pontos fracos e fortes do processo.

O grupo composto pelas diversas partes envolvidas do país que implementa a EITI exerce um papel central em assegurar que o processo de Validação seja minucioso e abrangente. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve aprovar formalmente a decisão de iniciar o processo de Validação e deve supervisionar esse processo do começo ao fim. A Validação somente é considerada finalizada quando o grupo composto pelas diversas partes envolvidas aprova o relatório final.

O Comitê Diretor da EITI também exerce um papel importante. Em todas as decisões referentes à Validação o Comitê Diretor dá prioridade à necessidade de um tratamento consistente entre países e à necessidade de proteger a integridade da marca EITI. O Comitê de Validação do Comitê Diretor da EITI é responsável por fazer uma revisão completa de todos os pré-relatórios de Validação, bem como por tecer comentários. O validador deve abordar esses comentários no relatório final. O processo garante que o Comitê Diretor da EITI possui informações suficientes para determinar o status do país após o processo de validação (ver **Observação nº 3 sobre as políticas da EITI**).

4.3 PASSOS DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO

A EITI é um padrão rígido, mas flexível, que é controlado nacionalmente e permite que a implementação seja adaptada às necessidades e circunstâncias locais. Entretanto, a qualidade da adaptação somente pode ser assegurada por meio de uma metodologia de Validação única aplicável a todos os países candidatos. O Comitê Diretor da EITI supervisiona a Validação para garantir a qualidade, a consistência e a sustentabilidade do processo. Os principais passos da Validação da EITI são:

- 1. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas concorda em iniciar a Validação.** O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve decidir quando será o início da Validação e como o processo será conduzido, assim como supervisionar o processo do começo ao fim.
- 2. Licitação de um validador.** A Observação nº 2 sobre as políticas da EITI estabelece os passos e as modalidades da licitação. O país que implementa a EITI deve financiar os custos da Validação (ver Observação nº 4 sobre as políticas da EITI).
- 3. Validação.** O validador avalia o cumprimento dos Princípios e Critérios da EITI averiguando a conformidade com os 20 requisitos da EITI (ver seção 4.4 abaixo). A Validação é um processo consultivo. O validador deve se reunir com o grupo composto pelas diversas partes envolvidas, com a organização contratada para fazer a conciliação dos valores divulgados pelas empresas e pelo governo e com outras importantes partes envolvidas (incluindo as empresas e os grupos da sociedade civil que não fizerem parte do grupo composto pelas diversas partes envolvidas). O validador também deve consultar a documentação disponível, incluindo:
 - O plano de trabalho da EITI, bem como outros documentos de planejamento, tais como orçamentos e planos de comunicação;
 - Os termos de referência do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e as atas das reuniões do grupo;
 - Os Relatórios da EITI e informações suplementares, tais como relatórios resumidos e materiais de comunicação associados;
 - Formulários da empresa (ver anexo 4)
- 4. Pré-relatório.** O validador deve produzir um Pré-Relatório de Validação para ser comentado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e pelo Comitê Diretor da EITI. O Comitê Diretor da EITI, por meio do Comitê de Validação, irá revisar o Pré-Relatório de Validação para assegurar que o documento em questão é abrangente e que fornece uma base adequada para estabelecer a conformidade do país em relação aos requisitos da EITI. Os comentários do Comitê de Validação sobre o Pré-Relatório de Validação devem ser discutidos na versão final do relatório.
- 5. O validador produz um Relatório Final da Validação.** A versão final do relatório deve ser formalmente aprovada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e pelo governo. O país deve finalizar o pagamento do validador e publicar o Relatório Final da Validação.
- 6. O Comitê Diretor da EITI analisa o relatório e chega a uma conclusão em relação ao status do país.** O Comitê Diretor irá revisar o relatório final e decidir qual será o status do país de acordo com a Observação nº 3 sobre as políticas da EITI.

4.4 METODOLOGIA DA VALIDAÇÃO

Esta seção 4.4 apresenta os Termos de Referência padrão para validadores. A validação é um processo consultivo. O validador deve se reunir com o grupo composto pelas diversas partes envolvidas, com a organização contratada para fazer a conciliação dos valores divulgados pelas empresas e pelo governo e com outras importantes partes envolvidas (incluindo as empresas e os grupos da sociedade civil que não fizerem parte do grupo composto pelas diversas partes envolvidas).

Com base na análise desses documentos e no feedback das partes envolvidas, o validador deve avaliar a conformidade do país com os 20 requisitos da EITI.

Cada requisito (com exceção dos requisitos 19 e 20) deve ser classificado como “cumprido” ou “não cumprido”. Embora alguns dos requisitos permitam uma avaliação objetiva, outros são mais complexos, interligados e podem requerer o julgamento subjetivo do validador. Alguns requisitos são acompanhados de orientações adicionais (ver seção 5 dos termos de referência padrão). **Para cada requisito, a lógica por trás da avaliação do validador deve ser descrita com clareza e o validador deve citar as principais evidências documentais e os pontos de vista das partes envolvidas.** Se o país tiver feito progressos, mas não tiver cumprido integralmente os requisitos, o validador pode optar por mencionar esses progressos, fazendo recomendações sobre como alcançar a conformidade.

O Relatório de Validação deve conter:

- Uma introdução abordando:
 - As principais características das indústrias extrativas no país;
 - O progresso geral da implementação do Plano de Trabalho da EITI;
 - Um resumo do envolvimento das organizações da sociedade civil;
 - Um resumo do envolvimento das empresas;
- Uma avaliação abrangente e detalhada do validador sobre o cumprimento de cada um dos requisitos pelo país, levando em consideração os pontos de vista das partes envolvidas. A avaliação deve incluir uma tabela resumindo as conclusões do validador;
- Uma avaliação geral da implementação da EITI, bem como o parecer do validador sobre o país ter ou não cumprido todos os requisitos da EITI;
- Um relatório narrativo abordando:
 - O impacto da EITI no país;
 - A sustentabilidade do processo da EITI;
 - As inovações e as ações realizadas pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas que ultrapassam os requisitos da EITI, por exemplo, os esforços para ampliar a profundidade e a abrangência do relatório da EITI para operações de downstream ou upstream, ou para outros setores;
- Conclusões, lições aprendidas e recomendações para fortalecer o processo da EITI;
- Comparação dos formulários das empresas.

Os validadores também podem vir a comentar sobre oportunidades para esclarecer e fortalecer as regras da EITI e seus procedimentos de Validação.

O Comitê Diretor da EITI exerce um papel fundamental na finalização do Relatório de Validação. O Comitê Diretor da EITI, por meio do Comitê de Validação, irá revisar o Pré-Relatório de Validação para garantir que está completo e que fornece a base adequada para estabelecer a conformidade do país com os requisitos da EITI. **Os comentários do Comitê de Validação devem ser discutidos na versão final do relatório.** A versão final do relatório deve ser formalmente aprovada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e pelo governo. No caso de qualquer desacordo em relação à Validação, isso será tratado em primeira instância localmente pelo validador. A ajuda do Comitê Diretor da EITI apenas será solicitada nos casos de litígios graves (ver seção 4.5).

Um Relatório Final de Validação deve ser apresentado ao Comitê Diretor dentro do prazo de Validação estabelecido. De acordo com a Observação nº 3 sobre as políticas da EITI, a Validação é considerada completa quando:

- O Relatório de Validação é redigido e aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas, pelo governo e pelo Comitê Diretor da EITI;
- O relatório é publicado e disponibilizado publicamente;
- O pagamento do validador é finalizado.

O Comitê Diretor da EITI analisa o relatório final e decide sobre o status do país. Os diferentes cenários das decisões do Comitê Diretor estão descritos na Observação nº 3 sobre as políticas da EITI. No caso de o Relatório Final de Validação não oferecer informações suficientemente detalhadas para estabelecer a conformidade com os requisitos da EITI, o Comitê Diretor pode solicitar à Secretaria Internacional da EITI que forneça informações suplementares. Em todas as decisões de Validação, o Comitê Diretor irá priorizar a importância do tratamento consistente entre países e a necessidade de proteger a integridade da marca EITI.

4.5 PETIÇÕES E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

A qualquer momento, um país que implementa a EITI pode, por meio do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, solicitar ao Comitê Diretor que reconsidere sua decisão em relação à designação do país como candidato ou “em conformidade”. O Comitê Diretor irá considerar esses pedidos com base nas evidências do caso, na necessidade de preservar a integridade da marca EITI e no princípio de tratamento consistente entre países. A decisão do Comitê Diretor é final (ver Observação nº 3 sobre as políticas da EITI).

Qualquer desacordo do governo, do grupo composto pelas diversas partes envolvidas ou do Comitê Diretor em relação ao Relatório de Validação deve ser considerado primeiramente pelo validador que trabalha com esses grupos. Se o desacordo puder ser resolvido, o validador deve fazer as alterações necessárias no Relatório da Validação. Se o desacordo não puder ser resolvido, deve ser anotado no relatório.

Os desacordos graves em relação ao processo de Validação devem ser apresentados ao Comitê Diretor e ao Presidente da EITI que tentarão resolvê-los. O Comitê Diretor e o Presidente têm a autoridade de rejeitar reclamações que forem consideradas triviais, vexatórias ou infundadas.

4.6 TERMOS DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA A VALIDAÇÃO

Validação da Iniciativa pela Transparência nas Indústrias Extrativas em [país que a implementa]

Termos de referência para o validador

Aprovado pelo [grupo composto pelas diversas partes envolvidas] em [data]

O texto entre [colchetes] indica informações que devem ser preenchidas nos Termos de Referência, e não deve aparecer na cópia final.

1. Contexto

[Esta seção deve ser preenchida pelo país que implementa a EITI. Esta seção deve fornecer informações gerais sobre o contexto e uma visão geral da implementação da EITI. Deve incluir informações detalhadas sobre as principais conquistas do processo da EITI, incluindo: a) a formação do grupo composto pelas diversas partes envolvidas; b) o desenvolvimento dos modelos de relatórios; c) a nomeação do administrador, conciliador ou auditor da EITI; d) informações sobre a participação das empresas e e) a situação do relatório da EITI. Também deve incluir um resumo de outros eventos e avanços recentes relevantes ao processo de Validação. Os antigos e atuais membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem ser listados no Anexo 1. As empresas que operam no país devem ser listadas no Anexo 2. A versão mais recente do plano de trabalho da EITI deve ser incluída como Anexo 3.]

2. Processo de licitação do validador

[Esta seção deve ser preenchida pelo país que implementa a EITI. Esta seção deve fornecer uma visão geral do procedimento para licitar e contratar o validador, incluindo: a) informações sobre a autoridade contratante que irá firmar o contrato; b) o papel do grupo composto pelas diversas partes envolvidas no processo de licitação; c) os critérios de seleção e seus respectivos pesos na avaliação das propostas; d) o prazo para a apresentação de propostas e e) as pessoas para contato no caso de perguntas referentes aos termos de referência.]

3. Objetivos da validação

A Validação é uma parte essencial do processo da EITI e exerce duas funções essenciais. Em primeiro lugar, promove o diálogo e a aprendizagem no nível nacional. A Validação tem como objetivo proporcionar a todas as partes envolvidas uma forma de avaliar imparcialmente se a implementação da EITI em um país é consistente com os Princípios e Critérios da EITI. O Relatório da Validação também deve documentar as lições aprendidas e incluir qualquer tipo de preocupação que as partes envolvidas possam ter levantado, bem como as recomendações para a futura implementação da EITI. Em segundo lugar, a Validação protege a marca EITI, pois reúne todos os países que implementam a iniciativa sob os mesmos padrões globais. Há dois grupo de países: os países “candidatos” e os países “em conformidade”.

- Os países que satisfazem os cinco requisitos de participação inicial podem solicitar ao Comitê Diretor da EITI a sua admissão como Candidatos. O status de candidato dura por um período limitado que leva oportunamente ao status de “em conformidade”. Os países candidatos têm 18 meses para publicar um Relatório da EITI e dois anos e meio para apresentar ao Comitê Diretor da EITI um Relatório de Validação final aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Em algumas circunstâncias, a candidatura pode ser estendida por mais 12 meses (ver a Observação nº 3 sobre as políticas da EITI). Se o status de “em conformidade” não for conquistado no final desse período, o país será excluído da lista da EITI.
- Se a Validação verificar que um país implementou integralmente a EITI (ou seja, cumpriu todos os requisitos da EITI), o Comitê Diretor irá designar tal país como “em conformidade” com a EITI. Os países em conformidade devem passar por um novo processo de Validação a cada cinco anos.

Os países que não completarem a Validação dentro dos prazos estabelecidos podem ser excluídos da lista da EITI. As regras para a avaliação do status de um país após a Validação estão descritas na Observação nº 3 sobre as políticas da EITI.

4. Abrangência dos serviços e metodologia da validação

A função do validador é elaborar um Relatório de Validação de acordo com os requisitos e as metodologias estabelecidas pelas Regras da EITI², seção 4.3. Os principais passos do processo de Validação estão descrito no Quadro 1.

² Disponível online: <http://www.eiti.org/document/validationguide>

QUADRO – 1 PRINCIPAIS PASSOS DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA EITI

1. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas concorda em iniciar a Validação. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve decidir quando será o início da Validação e como o processo será conduzido, assim como deve supervisionar a totalidade do processo.

2. Licitação de um validador. A Observação nº 2 sobre as políticas da EITI estabelece os passos e as modalidades da licitação. O país que implementa a EITI deve financiar os custos da Validação (ver Observação nº 4 sobre as políticas da EITI).

3. Validação. O validador avalia o cumprimento dos Princípios e Critérios da EITI, averiguando a conformidade com os 20 requisitos da EITI (ver seção 4.4 abaixo). A Validação é um processo consultivo. O validador deve se reunir com o grupo composto pelas diversas partes envolvidas, com a organização contratada para fazer a conciliação dos valores divulgados pelas empresas e pelo governo e com outras importantes partes envolvidas (incluindo as empresas e os grupos da sociedade civil que não fizerem parte do grupo composto pelas diversas partes envolvidas). O validador também deve consultar a documentação disponível, incluindo:

- O plano de trabalho da EITI, bem como outros documentos de planejamento, tais como orçamentos e planos de comunicação;
- Os termos de referência do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e as atas das reuniões do grupo;
- Os Relatórios da EITI e informações suplementares, tais como relatórios resumidos e materiais de comunicação associados;
- Formulários da empresa.

4. Pré-relatório. O validador deve produzir um Pré-Relatório de Validação, incluindo:

- Uma introdução abordando:
 - As principais características das indústrias extrativas no país;
 - O progresso geral da implementação do Plano de Trabalho da EITI;
 - Um resumo do envolvimento das organizações da sociedade civil;
 - Um resumo do envolvimento das empresas.

- Uma avaliação abrangente e detalhada do validador sobre o cumprimento de cada um dos requisitos, levando em consideração os pontos de vista das partes envolvidas. A avaliação deve incluir uma tabela resumindo as conclusões do validador;
- Avaliação geral da implementação da EITI e parecer do validador informando se o país cumpriu ou não todos os requisitos da EITI;
- Um relatório narrativo abordando:
 - O impacto da EITI no país;
 - A sustentabilidade do processo da EITI;
 - As inovações e ações realizadas pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas que ultrapassam os requisitos da EITI, por exemplo, os esforços para ampliar a minúcia e a abrangência do relatório da EITI para operações de downstream ou upstream, ou para outros setores.
- Conclusões, lições aprendidas e recomendações para fortalecer o processo da EITI;
- Comparação dos formulários de empresas.

5. O Comitê de Validação do Comitê Diretor da EITI avalia o Pré-Relatório de Validação e fornece comentários.

6. O validador produz um Relatório Final da Validação.

A versão final do relatório deve ser formalmente aprovada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e pelo governo.

7. O Comitê Diretor da EITI analisa o relatório e chega a uma conclusão em relação ao status do país de acordo com a Observação nº 3 sobre as políticas da EITI.

A validação é um processo consultivo. O validador deve se reunir com o grupo composto pelas diversas partes envolvidas, com a organização contratada para fazer a conciliação dos valores divulgados pelas empresas e pelo governo e com outras importantes partes envolvidas (incluindo as empresas e os grupos da sociedade civil que não fizeram parte do grupo composto pelas diversas partes envolvidas). O validador também deve consultar os documentos disponíveis, incluindo:

- O plano de trabalho da EITI, bem como outros documentos de planejamento, tais como orçamentos e planos de comunicação;
- Os termos de referência do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e as atas das reuniões do grupo;
- Os Relatórios da EITI e informações suplementares, tais como relatórios resumidos e materiais de comunicação associados;
- Formulários da empresa.

Com base na análise desses documentos e no feedback das partes envolvidas, o validador deve avaliar a conformidade do país com os 20 requisitos da EITI. Cada requisito (com exceção dos requisitos 19 e 20) deve ser classificado como “cumprido” ou “não cumprido”. Se o país tiver feito progresso, mas não tiver cumprido integralmente os requisitos, o validador pode optar por mencionar esse progresso, fazendo recomendações sobre como alcançar a conformidade.

Embora alguns dos requisitos permitam uma avaliação objetiva, outros são mais complexos, interligados e podem requerer o julgamento subjetivo do validador. Alguns requisitos são acompanhados de orientações adicionais (ver seção 5 sobre os termos de referência padrão). Para cada requisito, a lógica por trás da avaliação do validador deve ser descrita com clareza e o validador deve citar as principais evidências documentais e os pontos de vista das partes envolvidas.

5. Orientação detalhada para o validador sobre a avaliação da conformidade com os requisitos da EITI

As seções a seguir oferecem orientações ao validador para as situações em que a avaliação do cumprimento dos requisitos é uma tarefa multifacetada e/ou que envolve um julgamento subjetivo. Em alguns casos, o validador deve assegurar que evidências específicas são demonstradas. Em outros casos, o país pode adotar diferentes abordagens para alcançar a conformidade, sendo assim, as evidências necessárias são ilustrativas e não é necessário que cada um dos itens de evidência seja verificado para avaliar que o requisito foi satisfeito.

Requisito 2

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências do compromisso genuíno e sustentável do governo em trabalhar com as organizações da sociedade civil e com as empresas nas questões referentes à EITI, incluindo as seguintes evidências:

- As empresas e as organizações da sociedade civil estão consideravelmente envolvidas na concepção, monitoria e avaliação do processo da EITI, contribuindo para o debate público.

- Remoção dos obstáculos para a participação da sociedade civil e das empresas no processo.
- Uma estrutura facilitadora para as organizações da sociedade civil e empresas no que diz respeito às leis, regulamentações e regras administrativas relevantes, bem como à prática real da implementação da EITI.
- Os representantes da sociedade civil e das empresas podem falar livremente sobre transparência e questões relativas à governança dos recursos naturais.
- Os representantes da sociedade civil e das empresas, incluindo, entre outros, os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, que estiverem envolvidos de forma significativa no processo da EITI podem se comunicar e cooperar uns com os outros e com outras partes relevantes.

Requisito 4

Evidência: para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o Plano de Trabalho da EITI foi acordado com as principais partes envolvidas e que contém:

- Metas mensuráveis;
- Cronograma de implementação;
- Avaliação de possíveis restrições em termos de capacitação;
- Ações para assegurar a natureza diversificada das partes envolvidas na EITI, especialmente em relação ao envolvimento da sociedade civil;
- Cronograma da Validação, incluindo a descrição de como o governo irá pagar pela Validação.

O validador deve avaliar o progresso da implementação do plano de trabalho com base nas ações e cronogramas acordados, confirmando se o país tratou ou não das restrições de capacitação identificadas. Se o cronograma não estiver sendo cumprido, o validador – com base em evidências provenientes das principais partes envolvidas e de outros agentes – deve opinar se os atrasos no cumprimento dos prazos são ou não razoáveis.

Requisito 5

Para classificar este requisito como cumprido, espera-se que o validador cite evidências de que foi formado um grupo composto pelas diversas partes envolvidas, que é composto pelas partes envolvidas relevantes e cujos termos de referência são adequados aos seus propósitos. A evidência deve incluir:

- Avaliações das partes envolvidas, quando estas tiverem sido conduzidas;
- Informações sobre a afiliação dos membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, incluindo as respostas às seguintes perguntas:
 - O convite para participar do grupo composto pelas diversas partes envolvidas foi aberto e transparente?
 - As partes envolvidas estão adequadamente representadas? (Observação: não é necessário que as partes envolvidas sejam representadas equitativamente).
 - As partes envolvidas acreditam que estão representadas adequadamente?
 - As partes envolvidas acreditam que podem operar como parte de um grupo composto pelas diversas partes envolvidas – incluindo a colaboração com as

- suas circunscrições e outras partes envolvidas – sem nenhum tipo de influência indevida ou coerção?
- Os membros da sociedade civil do grupo composto pelas diversas partes envolvidas são independentes do governo e/ou do setor privado em termos de operação e políticas?
- Nos casos de mudanças dos membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, houve qualquer sugestão de coerção ou tentativa de incluir membros que não questionariam o status quo?
- Os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas são suficientemente capacitados para realizar suas funções?
- Uma avaliação dos Termos de Referência para averiguar se o grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode opinar sobre a implementação da EITI. Esses Termos de Referência devem incluir no mínimo:
 - Aprovação do Plano de Trabalho da EITI, incluindo revisões, quando necessário;
 - Seleção de um auditor para realizar auditorias caso os dados apresentados pelas empresas e pelo governo para conciliação ainda não sejam baseados em dados auditados segundo padrões internacionais;
 - Seleção de uma organização para realizar a conciliação; e
 - Supervisão de outras atividades necessárias para alcançar a conformidade
- Uma avaliação para averiguar se os funcionários do alto escalão do governo estão representados adequadamente e se participam do trabalho do grupo composto pelas diversas partes envolvidas.

Requisito 6

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve ter acesso a evidências que mostrem que o governo e, quando relevante, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas da EITI, incluíram as partes envolvidas da sociedade civil no processo de implementação da EITI. As seguintes evidências devem ser incluídas:

- O grupo composto pelas diversas partes envolvidas conduz atividades eficazes de alcance, incluindo a comunicação (mídia, sites, cartas, etc.) com os cidadãos, grupos e/ou coalizões da sociedade civil, para informá-los do compromisso do governo em implementar a EITI e do papel central das empresas e da sociedade civil, bem como divulga amplamente as informações públicas resultantes do processo da EITI (por exemplo, o relatório nacional da EITI);
- Os representantes do grupo composto pelas diversas partes envolvidas estão certos de que são informados com antecedência suficiente sobre a realização de reuniões, de que a circulação pontual dos documentos é feita antes da sua discussão e adoção proposta e de que são tomadas medidas necessárias para assegurar que os representantes da sociedade civil e das empresas são capazes de se preparar adequadamente para uma participação integral e ativa em discussões e decisões urgentes (ou seja, quando são circulados os convites para as reuniões? a sociedade civil é representada adequadamente nessas reuniões? as atas das reuniões registram os seus pontos de vista, etc.);
- São devidamente consideradas as maneiras de lidar com possíveis restrições em termos de capacitação que possam afetar a participação da sociedade civil em relação à EITI, seja

- pelo governo, sociedade civil ou empresas, incluindo o acesso abrangente à formação de capacidades ou recursos;
- O governo tomou medidas efetivas para remover obstáculos que afetam a participação da sociedade civil;
 - Os grupos da sociedade civil envolvidos na EITI como membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas são independentes do governo e/ou das empresas em termos de operação e de políticas;
 - Os grupos da sociedade civil, as empresas e os seus representantes são livres para expressar suas opiniões sobre a EITI sem restrições, coerção ou retaliação;
 - Os grupos da sociedade civil envolvidos na EITI são livres para participarem em debates públicos sobre a EITI e para buscar contribuições e opiniões de elementos da sociedade civil que não façam parte do grupo composto pelas diversas partes envolvidas;
 - São respeitadas as políticas, práticas e ações que promovem os direitos fundamentais dos representantes da sociedade civil envolvidos na EITI, incluindo, entre outros, os membros do grupo composto pelas diversas

O validador deve documentar quaisquer circunstâncias nas quais a participação livre, completa, ativa, independente e efetiva das organizações da sociedade civil ou das empresas foi limitada ou restringida, descrevendo as circunstâncias de cada caso e os passos que foram tomados para lidar com a situação.

Requisito 7

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o governo e, quando relevante, o grupo composto pelas diversas partes envolvidas da EITI, buscaram o envolvimento das empresas (petróleo, gás e minérios) na implementação da EITI. O validador deve citar as seguintes evidências:

- esforços do grupo composto pelas diversas partes envolvidas para envolver as empresas de petróleo, gás e minérios, incluindo comunicações (mídia, site e cartas) informando-as sobre o compromisso do governo em implementar a EITI e do papel central das empresas;
- medidas para lidar com as restrições de capacitação que afetam as empresas, sejam estas impostas pelo governo, sociedade civil ou empresas.

Requisito 8

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve ter acesso a evidências que mostrem que o governo eliminou quaisquer obstáculos à conformidade. Essa tarefa pode envolver a condução de uma avaliação proativa dos obstáculos existentes ou a ação reativa que remove os obstáculos assim que eles aparecem. Essa questão pode ser solucionada de diversas formas: os países podem ter em prática várias estruturas jurídicas ou outros acordos que afetam a implementação da EITI, por isso, podem lidar com eles de maneiras diferentes. As evidências a serem demonstradas podem incluir:

- revisão da estrutura jurídica;
- revisão da estrutura regulamentar;
- avaliação dos obstáculos presentes nas estruturas jurídica e regulamentar que possam afetar a implementação da EITI;
- proposta ou promulgação de mudanças jurídicas ou regulamentares concebidas para

- permitir a transparência;
- inclusão de cláusulas de isenção de confidencialidade em contratos entre o governo e as empresas para permitir a divulgação das rendas;
- comunicação direta, por exemplo, com as empresas, para permitir um maior nível de transparência;
- acordo em relação a um Memorando de Entendimento entre o governo e as empresas que estabeleça os padrões de transparência acordados e as expectativas.

Requisito 9

O validador deve fornecer uma avaliação detalhada deste indicador, abordando todas as disposições descritas no requisito 9, de (a) a (h). O validador deve registrar a posição definida do grupo composto pelas diversas partes envolvidas sobre essas questões, bem como os pontos de vista das outras partes envolvidas. Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas foi consultado no desenvolvimento dos modelos de relatórios, que as circunscrições mais afastadas tiveram a oportunidade de comentar e que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas aprovou os modelos de relatórios finais.

As evidências podem incluir:

- Versões preliminares dos modelos fornecidos ao grupo composto pelas diversas partes envolvidas;
- Atas das reuniões nas quais o grupo composto pelas diversas partes envolvidas discutiu os modelos de relatórios;
- Comunicações para um conjunto maior de partes envolvidas (por exemplo, empresas) em relação à concepção dos modelos de relatórios;
- Planos para permitir que as partes envolvidas entendessem as questões pertinentes;
- Declaração do grupo composto pelas diversas partes envolvidas afirmando que concordam com os modelos de relatórios, incluindo todos os fluxos de renda a serem incluídos.

Requisito 10

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas está satisfeito com a organização nomeada para conciliar os valores divulgados. Essas evidências podem incluir:

- Os termos de referência aprovados pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas;
- A colaboração transparente com a Secretaria Internacional e o Comitê Diretor da EITI para identificar possíveis conciliadores;
- Aprovação do grupo composto pelas diversas partes envolvidas da escolha final da organização.

Requisito 11

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências que demonstram que: (1) todas as empresas que fazem pagamentos materiais ao governo participam do processo de relatório e (2) todas as entidades governamentais que recebem pagamentos materiais participam do processo de relatório. Essas evidências podem incluir:

- Introdução ou alteração das leis que obrigam as empresas e as entidades

- governamentais a emitirem relatórios de acordo com os critérios da EITI e com os modelos de relatórios estabelecidos;
- Introdução ou alteração das regulamentações relevantes que obrigam as empresas e as entidades governamentais a emitirem relatórios de acordo com os critérios da EITI e com os modelos de relatórios estabelecidos;
 - Negociação de acordos (tais como um Memorando de Entendimento ou cláusulas de isenção de confidencialidade nos contratos de partilha de produção) com todas as empresas para assegurar que essas empresas apresentam relatórios de acordo com os critérios da EITI e com os modelos de relatórios estabelecidos; e
 - No caso de não participação de certas empresas, o governo está tomando medidas reconhecidas (pelas outras partes envolvidas) para assegurar que essas empresas irão emitir os seus relatórios dentro dos prazos estabelecidos (com as outras partes envolvidas).

Requisito 12

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o governo tomou as medidas necessárias para assegurar que os dados apresentados pelas empresas são auditados segundo padrões internacionais. Essas evidências podem incluir:

- Governo aprova legislação que exige que os valores sejam auditados segundo padrões internacionais;
- Governo altera os padrões de auditoria existentes para assegurar que estão em conformidade com os padrões de auditoria internacionais, e exige que as empresas os incorporem às suas operações;
- Governo estabelece um Memorando de Entendimento com todas as empresas, segundo o qual as empresas concordam em garantir que os valores apresentados são auditados segundo padrões internacionais;
- Compromisso voluntário das empresas em apresentar valores auditados segundo os padrões internacionais;
- Nos casos em que os valores enviados para a conciliação não são baseados em contas auditadas segundo padrões internacionais, o governo estabelece um plano com a empresa (incluindo empresa estatal) para que esta implemente padrões internacionais dentro de um prazo fixo;
- Nos casos em que os valores enviados para a conciliação não são auditados segundo padrões satisfatórios, o grupo composto pelas partes envolvidas está satisfeito com a forma como essa questão está sendo abordada.

Requisito 13

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o governo tomou as medidas necessárias para garantir que os dados apresentados são auditados segundo padrões internacionais. Essas evidências podem incluir:

- Governo aprova legislação que exige que os valores sejam auditados segundo padrões internacionais;
- Governo altera os padrões de auditoria existentes para assegurar que estão em conformidade com os padrões de auditoria internacionais;
- Nos casos em que os valores enviados para a conciliação não são auditados segundo

padrões satisfatórios, o grupo composto pelas partes envolvidas está satisfeito com a forma como essa questão está sendo abordada.

Requisito 16

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas está certo de que a organização contratada para fazer a conciliação dos valores apresentados pelas empresas e pelos governos o fez de maneira satisfatória. Essas evidências podem incluir:

- Aprovação ou endosso formal do relatório pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas;
- Outras evidências, incluindo as atas das reuniões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e/ou comentários de outras partes envolvidas demonstrando que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas está certo de que a organização nomeada realizou o seu trabalho de forma adequada e em conformidade com os termos de referência.

Requisito 17

O validador deve documentar todas as recomendações de ações corretivas feitas pelo conciliador, bem como avaliar os avanços do governo e do grupo composto pelas diversas partes envolvidas no que diz respeito à resposta a essas recomendações.

Requisito 18

Para classificar este requisito como cumprido, o validador deve citar evidências de que o governo tomou as providências necessárias para garantir que o Relatório da EITI foi disponibilizado publicamente de forma consistente com o estabelecido nos Critérios da EITI. Essas evidências podem incluir:

- Produção de cópias impressas do relatório a serem distribuídas para as principais partes envolvidas, incluindo sociedade civil, empresas, mídia e outros;
- Disponibilização do relatório pela Internet, difundindo o endereço do site para as principais partes envolvidas;
- Garantia de que o relatório é abrangente e que lida com as recomendações de melhoria contidas em versões passadas dos Relatórios da EITI e dos Relatórios de Validação;
- Garantia de que o relatório é abrangente e foi escrito em um estilo claro e acessível, bem como traduzido para os idiomas necessários; e
- Eventos de expansão – sejam eles organizados pelo governo, pela sociedade civil ou por empresas – são realizados para disseminar o conhecimento sobre o relatório da EITI.

Para alcançar o status de “em conformidade” com a EITI, o governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas também devem assegurar que o Relatório da EITI e suas conclusões contribuem para o debate público. A conformidade com esse requisito pode ser demonstrada de diversas formas, incluindo:

- Instruções especificamente dirigidas a funcionários do governo e parlamentares;
- Instruções disseminadas no nível da comunidade local;
- Envolvimento com jornalistas e acadêmicos;

- Outras atividades de comunicação e disseminação para explicar as conclusões do relatório para as partes interessadas e para envolvê-las no processo de implementação.

Requisito 19

O validador não precisa classificar este requisito como cumprido ou não cumprido. O validador deve incluir uma avaliação por escrito no Relatório de Validação da EITI baseada nos Formulários de Autoavaliação das Empresas (ver anexo 4), que cada empresa é obrigada a preencher. No caso de a empresa não ter preenchido os formulários, isso deve ser mencionado pelo validador no Relatório de Validação. Os formulários devem ser usados para resumir o desempenho da empresa no Relatório da EITI e devem estar disponíveis publicamente. Uma tabela reunindo as respostas da empresa deve ser incluída no Relatório da EITI.

Requisito 20

O validador não precisa classificar este requisito como cumprido ou não cumprido. O validador deve ter acesso a evidências de que um mecanismo de revisão foi estabelecido, bem como tecer comentários sobre este item no Relatório de Validação. Segundo o requisito 17, o validador deve considerar as recomendações de ações corretivas feitas pelo conciliador e avaliar os progressos do governo e do grupo composto pelas diversas partes envolvidas em relação à sua resposta a essas recomendações.

Requisito 21

O validador deve classificar este requisito como cumprido ou não cumprido apenas quando o país sendo avaliado já tiver conquistado o status de “em conformidade”. O validador deve documentar as discussões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e os pontos de vista das partes interessadas no que diz respeito ao item 21(d).

6. Relatórios e prazos

O Relatório de Validação deve conter:

- Um breve relatório descritivo do progresso em relação ao plano de trabalho da EITI;
- Um breve relatório descritivo do progresso em relação aos requisitos da EITI;
- Uma tabela resumindo a conformidade com os requisitos da EITI;
- Um relatório descritivo da implementação da empresa;
- Um breve relatório descritivo do impacto da EITI, com base nas discussões com as partes envolvidas;
- Um breve relatório descritivo da sustentabilidade do processo da EITI com base nas discussões com as partes envolvidas;
- Comparação dos formulários das empresas; e
- Uma avaliação geral da implementação da EITI: o país é candidato, em conformidade ou não houve avanços significativos?

O Relatório de Validação deve também conter as lições que foram aprendidas e quaisquer preocupações levantadas pelas partes envolvidas, assim como as recomendações para a futura implementação da EITI. Os validadores também podem comentar sobre as oportunidades de esclarecer e fortalecer as regras da EITI e o processo de Validação.

O Comitê Diretor da EITI, por meio do Comitê de Validação, irá revisar o Pré-Relatório de Validação para assegurar que este documento está completo e que fornece as informações

necessárias para definir se o país está ou não em conformidade com os requisitos da EITI. Os comentários do Comitê de Validação sobre o Pré-Relatório devem ser discutidos na versão final do relatório.

A versão final do Relatório de Validação deve ser aprovada formalmente pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e pelo governo. O Comitê Diretor da EITI irá revisar o relatório final para decidir o status do país de acordo com a Observação nº 3 sobre as políticas da EITI. O Relatório Final de Validação deve ser publicado e disponibilizado publicamente, incluindo a sua tradução para os idiomas oficiais de cada país

Em caso de desacordos no que diz respeito à Validação, estes devem ser considerados em primeira instância pelo validador localmente, sendo que a ajuda do Comitê Diretor da EITI apenas será acionada nos casos de litígios graves.

O cronograma para completar cada tarefa está descrito na tabela abaixo. Espera-se que o Chefe da Equipe de Validação e outros especialistas técnicos conduzam as suas investigações e entrevistas com as partes envolvidas em <local>, em <data>. As versões preliminares dos documentos listados abaixo devem ser finalizadas até <data>. Espera-se que o Chefe da Equipe se reúna com o Comitê da EITI em <data> para receber os comentários sobre as versões preliminares dos documentos. Os documentos finais devem ser enviados até <data>, incluindo cópias endereçadas à Secretaria Internacional da EITI. Dependendo da resposta do Comitê da EITI, podem ser solicitadas modificações adicionais a serem feitas no Relatório de Validação até <data>.

Emissão da solicitação de proposta	<date>
Prazo para as propostas do validador	<date>
Concessão do contrato	<date>
Assinatura do contrato	<date>
Período de início	<date>
Visita(s) registrada(s)	<date>
Envio do Pré-Relatório	<date>
Comentários do grupo composto pelas diversas partes envolvidas sobre o pré-relatório	<date>
Comentários do Comitê de Validação sobre o pré-relatório	<date>
Envio do relatório final	<date>

7. Dados, serviços locais, funcionários e instalações a serem fornecidos pelo Cliente

[Esta seção deve ser preenchida pelo país que implementa a EITI – 1) incluir informações sobre outros documentos e informações que serão disponibilizados para os validadores (por exemplo, atas das reuniões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, Relatórios da EITI, comunicados à imprensa, apresentações e outros materiais de comunicação. 2) Fornecer informações sobre a recepção do validador durante suas visitas ao país que implementa a EITI.]

8. Papel da Secretaria Internacional da EITI

A Secretaria Internacional da EITI, em nome do Comitê Diretor da EITI, irá acompanhar de perto o processo de Validação. Espera-se que o validador mantenha um contato próximo com a Secretaria Internacional da EITI ao longo de todo o exercício de Validação. Sempre que necessário, a Secretaria irá fornecer conselhos e treinamento relacionados à aplicação da metodologia de Validação. O validador é obrigado a relatar à Secretaria Internacional da EITI quaisquer dificuldades ou irregularidades identificadas durante o processo de Validação.

9. Conflito de interesses

Para assegurar a qualidade e a independência do exercício de Validação, os validadores devem notificar o cliente e a Secretaria Internacional da EITI sobre qualquer conflito de interesse real ou potencial, juntamente com recomendações sobre como evitar esse conflito.

10. Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos deve ser o seguinte:

- <x%> quando o Cliente receber uma cópia do Contrato assinada pelo Consultor;
- <x%> quando o Cliente receber o pré-relatório que deve ser aceito pelo Cliente; e
- <x%> quando o Cliente receber o relatório final, que deve ser aceito pelo Cliente.

Anexo 1 – Membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas

a. Membros atuais do grupo composto pelas diversas partes envolvidas

Nome	Organização	Telefone	Email	Membro desde
				<data>

b. Antigos membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas

Nome	Organização	Telefone	Email	Membro	
				De	Até

Anexo 2 – Lista de empresas ativas nas indústrias extrativas

[Esta seção deve ser preenchida pelo país que implementa a EITI – fornecer uma lista de empresas que operam nos setores da indústria extrativa e que estão sujeitas à EITI. Quando disponível, incluir os dados para contato.]

Nome	Contato	Telefone	Email

Anexo 3 – Plano de trabalho da EITI

[Esta seção deve ser preenchida pelo país que implementa a EITI – a versão mais recente do plano de trabalho deve ser incluída como anexo.]

Anexo 4 – Formulário EITI para a autoavaliação de empresas

EMPRESA:

PAÍS:

Marque os indicadores abaixo com um

1. A empresa fez declarações públicas apoiando o processo de EITI no país?

Sim Não

2. A empresa se comprometeu a apoiar e a cooperar com a implementação do Plano Nacional de Trabalho da EITI (conforme o estabelecido pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas), incluindo o cumprimento das diretrizes governamentais relacionadas à EITI (por exemplo, leis e Memorandos de Entendimento) e, quando relevante, a reunião com as partes envolvidas?

Sim Não

3. Todos os pagamentos materiais foram divulgados à organização contratada para conciliar os valores e para produzir um Relatório da EITI de acordo com os modelos de relatórios e dentro dos prazos estabelecidos?

Sim Não

4. Os dados apresentados à organização contratada para conciliar os valores e produzir o Relatório da EITI foram extraídos da contabilidade da empresa que foi independentemente auditada segundo padrões internacionais?

Sim Não

5. A empresa respondeu as perguntas da organização contratada para conciliar os valores e produzir o Relatório da EITI a fim de auxiliar na conciliação dos pagamentos nacionais com os recibos do governo, de acordo com os modelos de relatórios da EITI?

Sim Não

Opções descritivas

Se qualquer um dos indicadores acima foi respondido com “não”, pedimos que uma explicação seja fornecida abaixo.

Outros comentários:

5 OBSERVAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

As políticas e a metodologia da EITI são guiadas pelos Princípios e Critérios da EITI e estão descritas detalhadamente no Livro de Fontes e no Guia de Validação da EITI (ver seção 3). O Comitê Diretor da EITI também incluiu alguns esclarecimentos e orientações para os países que implementam a EITI, que foram publicados como Observações sobre as políticas da EITI.

Observação nº 1

Esclarecimento sobre o Indicador de Validação 4

Observação nº 2

Nota explicativa para os países que implementam a EITI sobre a licitação de um validador da EITI

Observação nº 3

Prazos da Validação

Observação nº 4

Financiamento da Validação

Observação nº 5

Suspensão temporária e exclusão da lista dos países que implementam a EITI

Observação nº 6

Participação da sociedade civil

As perguntas referentes às políticas e metodologias da EITI podem ser direcionadas à Secretaria Internacional da EITI, que irá encaminhá-las para a decisão do Comitê Diretor da EITI sempre que necessário.

OBSERVAÇÃO Nº 1 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

Aprovada pelo Comitê Diretor da EITI em 22 de fevereiro de 2008

Revogada pelo Comitê Diretor em 16 de fevereiro de 2011

A Observação nº 1 sobre as políticas da EITI fornecia esclarecimentos sobre o Indicador de Validação 4, referente ao acordo das partes envolvidas no que diz respeito ao plano de trabalho. O Comitê Diretor da EITI subsequentemente substituiu os indicadores de Validação por requisitos (ver Capítulo 3) e a necessidade da consulta das partes envolvidas durante o desenvolvimento do plano de trabalho agora é abordada no requisito 5. O texto original abaixo é exclusivamente para fins de referência.

Introdução

O Indicador de Validação 4 questiona:

“Um Plano Nacional de Trabalho, incluindo todos os custos, foi publicado e disponibilizado publicamente, contendo metas mensuráveis, prazo para implementação e uma avaliação das restrições em termos de capacitação (governo, setor privado e sociedade civil)?”

Embora o indicador em si não faça menção específica a “um acordo com as principais partes envolvidas da EITI”, a Ferramenta de Avaliação de Indicadores (IAT) para o Indicador de Validação 4 declara: “O sexto critério da EITI exige que um plano de trabalho seja produzido de acordo com a decisão das principais partes envolvidas da EITI e que seja disponibilizado publicamente”. Além disso, o Relatório de 2006 da Consultoria Internacional da EITI também esclarece que:

“Os países candidatos são aqueles que, ao se inscreverem para implementar a EITI, satisfizeram todos os 4 indicadores da fase de participação inicial da Grade de Validação e apresentaram ao Comitê Diretor e à Secretaria Internacional da EITI evidências documentais nesse sentido. Os indicadores questionam se o governo:

produziu um Plano Nacional de Trabalho acordado entre as partes envolvidas”.

A Ferramenta de Avaliação de Indicadores também estabelece que “o validador deve ter acesso a evidências que demonstrem que o plano de trabalho foi acordado entre as principais partes envolvidas”.

Da mesma forma, ao afirmar a conformidade com o Indicador de Validação 4, o Comitê Diretor deve estar certo de que o plano de trabalho foi discutido e acordado pelas partes envolvidas. O acordo das partes envolvidas pode ser demonstrado de diversas formas, por exemplo, por meio das atas de uma reunião e/ou declarações publicadas e verificadas do apoio das principais partes envolvidas.

OBSERVAÇÃO Nº 2 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

NOTA EXPLICATIVA PARA OS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI SOBRE A LICITAÇÃO DE UM VALIDADOR DA EITI

Aprovada inicialmente pelo Comitê Diretor da EITI em 22 de fevereiro de 2008

Versão revisada aprovada pelo Comitê Diretor em 16 de fevereiro de 2011

Prefácio

Esta é a orientação do Comitê Diretor da EITI aos países que implementam a EITI sobre o processo de seleção de um validador da EITI. Esta nota explicativa foi desenvolvida com o intuito de fortalecer a qualidade, a consistência e a sustentabilidade do processo de Validação. Um dos seus principais objetivos é reforçar o controle nacional do processo de Validação, assegurando ao mesmo tempo, que o Comitê Diretor da EITI, com o apoio da Secretaria Internacional da EITI, realize o seu mandato de defensor dos princípios, critérios e metodologia da EITI. Esses procedimentos serão atualizados com as lições aprendidas durante a primeira rodada de Validação nacional.

Contexto

A Validação é uma parte essencial do processo da EITI e exerce duas funções essenciais. Em primeiro lugar, promove o diálogo e a aprendizagem no nível nacional. A Validação tem como objetivo proporcionar a todas as partes envolvidas uma forma de avaliar de maneira imparcial se a implementação da EITI em um país é consistente com os Princípios e Critérios da EITI. Em segundo lugar, a Validação protege a marca EITI, pois reúne todos os países que implementam a iniciativa sob os mesmos padrões globais. Em 2006, a Consultoria Internacional da EITI (IAG) recomendou que:

A Validação deve ser conduzida por um validador selecionado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas do país a ser validado, entre uma lista de organizações ou indivíduos adequados pré-aprovados pela Secretaria Internacional e pelo Comitê Diretor da EITI. A Validação deve ser paga pelo país a ser validado.³

Esta Observação sobre as políticas da EITI oferece orientações detalhadas para os países que implementam a EITI sobre o processo de licitação e contratação de um validador da EITI. Ela estabelece os principais passos do processo e os papéis e as responsabilidades dos países que implementam a EITI, do validador e do Comitê Diretor e da Secretaria Internacional da EITI.

Resumo dos principais passos

O país que implementa a EITI deve contratar o validador por meio de um processo de licitação supervisionado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e pela Secretaria Internacional da EITI, em nome do Comitê Diretor da EITI. As seções a seguir oferecem orientações adicionais.

³ http://www.eiti.org/files/document/eiti_iag_report_english.pdf Página 6

OBSERVAÇÃO Nº 2 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

1

Início do processo de Validação. O Guia de Validação da EITI declara que “o primeiro passo é a nomeação de um validador pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas”. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve aprovar formalmente a decisão de iniciar o processo de Validação. Essa decisão pode incluir a formação de um subcomitê para supervisionar o processo de seleção e contratação do validador.

2

Notificação da Secretaria Internacional da EITI sobre o início do processo de Validação.

Os países que implementam a EITI que pretendem iniciar o processo de validação devem notificar a Secretaria Internacional da EITI por escrito através do seu representante designado para assuntos referentes à implementação da EITI. Essa carta deve incluir resumidamente:

- a) Um cronograma indicativo para a finalização do processo de Validação;
- b) O procedimento proposto para a licitação e contratação de um validador qualificado, incluindo:
 - i. a agência responsável e a pessoa para contato para assuntos referentes ao processo de licitação;
 - ii. o procedimento de licitação proposto incluindo a proposta de critérios de seleção e seus respectivos pesos para a avaliação das propostas;
 - iii. a autoridade contratante proposta que irá firmar o contrato em nome do país que implementa a EITI;
 - iv. o papel do grupo composto pelas diversas partes envolvidas no processo de licitação.
- c) os planos para financiar o processo de Validação;
- d) qualquer pedido de ajuda técnica a ser feito à Secretaria Internacional da EITI.

The EITI International Secretariat will acknowledge receipt of this letter upon arrival, and respond within ten (10) working days, highlighting any issues with respect to the proposed process. The EITI International Secretariat will also respond to requests for technical assistance, and provide available guidance notes and templates. The EITI International Secretariat will provide the lead agency and contact point for the procurement with the latest list of accredited Validators.

3

Versão preliminar dos Termos de Referência redigida pelo país que implementa a

EITI. Os Termos de Referência do processo de Validação devem ser desenvolvidos pelo país que implementa a EITI e devem ser aprovados pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas. A Secretaria Internacional da EITI irá fornecer aos países que implementam a EITI um modelo de Termos de Referência, que se baseia nas melhores práticas internacionais. A metodologia e as ferramentas para avaliar os indicadores, conforme o estabelecido no Guia de Validação, devem ser seguidas. No entanto, os países que implementam a EITI podem decidir adaptar os Termos de Referência de acordo com as variações locais da implementação da EITI. As variações em relação ao modelo de Termos de Referência serão avaliadas pela Secretaria Internacional da EITI (ver seção 5). As partes interessadas que quiserem levantar suas preocupações em relação aos Termos de Referência devem entrar em contato com a Secretaria Internacional da EITI, que irá encaminhar as reclamações para o Comitê Diretor da EITI conforme o necessário (ver seção 6).

É do interesse de todas as partes que os Termos de Referência ofereçam um resumo claro e sem ambiguidades da abrangência do exercício de Validação da EITI que será conduzido no país. Esse resumo deve incluir informações sobre o histórico da participação do país na EITI (incluindo o início do processo e os principais resultados conquistados), informações sobre as agências, empresas e partes envolvidas, e comentários sobre eventos e avanços recentes que

OBSERVAÇÃO Nº 2 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

sejam relevantes para o processo de Validação. Os Termos de Referência também devem incluir como anexo o plano de trabalho da EITI, bem como informações atualizadas sobre os procedimentos de relatório, divulgação e auditoria das empresas.

Os Termos de Referência devem especificar claramente os prazos do processo de Validação, os documentos a serem produzidos e o processo de revisão e comentários do Pré-Relatório da Validação. Os Termos de Referência devem delegar ao validador o poder de documentar as lições aprendidas, bem como quaisquer preocupações que as partes possam ter levantado e recomendações para a futura implementação da EITI.

4

Licitação e contratação do validador pelos países que implementam a EITI. Os países que implementam a EITI devem fazer a licitação de um validador a partir de uma lista de organizações e indivíduos certificados e pré-aprovados pelo Comitê Diretor da EITI, por meio da Secretaria Internacional da EITI. Após um processo de concorrência internacional, realizado em nome da Secretaria Internacional e liderado por um subcomitê do Comitê Diretor da EITI (o Comitê de Validação⁴) e que incluiu o Jornal Oficial da União Europeia (OJEU) e o Departamento Britânico para o Desenvolvimento Internacional (DFID), sete empresas e parcerias foram certificadas para conduzir processos de Validação. A critério do Comitê Diretor da EITI, por meio da Secretaria Internacional da EITI, a lista de validadores pode ser acrescentada ou modificada, conforme a demanda por serviços de Validação.

Os países que implementam a EITI devem selecionar o método mais adequado para conduzir a licitação e contratação do validador certificado. A Secretaria Internacional da EITI recomenda um processo de concurso de propostas aberto a todos os validadores certificados. As melhores práticas internacionais apresentam uma variedade de procedimentos, incluindo: seleção baseada em qualidade e custo, seleção baseada em qualidade, seleção dentro de um orçamento fixo, seleção baseada no menor custo, seleção baseada nas qualificações do consultor e seleção a partir de uma única fonte.

A independência do validador é fundamental, portanto, o processo deve incluir as disposições relevantes para lidar com possíveis conflitos de interesse. O processo de licitação (incluindo a proposta de critérios e pesos correspondentes para a avaliação das propostas) deve ser aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Uma das opções é estabelecer um subcomitê do grupo composto pelas diversas partes envolvidas para supervisionar o processo de licitação.

O contrato do processo de Validação deve ser firmado entre o país que implementa a EITI (pela agência governamental responsável ou pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas) e um dos validadores certificados.

5

Garantia de qualidade do Comitê Diretor da EITI. O Comitê Diretor da EITI, trabalhando por meio da Secretaria Internacional, deve, antes do início da tarefa de Validação, revisar o processo de licitação, os termos de referência do validador e o contrato. Ao conduzir essa revisão, o Comitê Diretor da EITI, deve considerar, entre outros aspectos:

- a) A qualidade e a transparência do processo de licitação;
- b) O envolvimento do grupo composto pelas diversas partes envolvidas;
- c) O tratamento dos conflitos de interesse;

⁴ Constituído por: Karina Litvack (F&C), Graham Baxter (BP – substituído por Mike Wilkinson, Shell), Gavin Hayman (Global Witness), John Strongman (WB – substituído por Anwar Ravat, WB), Fidele Ntissi (Governo do Gabão).

OBSERVAÇÃO Nº 2 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

- d) A adequação dos termos de referência ao objetivo da Validação e à metodologia, conforme o descrito no Guia de Validação;
- e) A coerência das propostas técnica e financeira do validador; e
- f) Os termos do contrato entre o país que implementa a EITI e o validador.

As partes interessadas que quiserem levantar suas preocupações em relação aos termos de referência devem entrar em contato com a Secretaria Internacional da EITI, que irá encaminhar as reclamações para o Comitê Diretor da EITI conforme o necessário.

Nos casos em que o Comitê Diretor, trabalhando por meio da Secretaria Internacional da EITI, tiver preocupações sobre o processo de licitação ou o contrato do validador, estas serão comunicadas por escrito, incluindo as ações corretivas e modificações recomendadas. Quando essas questões tiverem sido satisfeitas conforme a opinião do Comitê Diretor da EITI, a Secretaria Internacional da EITI irá emitir uma carta de não objeção sancionando o exercício de Validação. Uma cópia assinada do contrato deve ser encaminhada à Secretaria Internacional da EITI.

6

Supervisão do processo de Validação pela EITI. A Secretaria Internacional da EITI, em nome do Comitê Diretor, irá supervisionar o processo da Validação. De acordo com o Guia de Validação, a Secretaria Internacional da EITI irá firmar um Memorando de Entendimento com o validador certificado. Esse memorando incluirá maiores esclarecimentos sobre as responsabilidades e obrigações do validador perante o Comitê Diretor e a Secretaria Internacional da EITI, incluindo orientações sobre, entre outros aspectos:

- Assegurar uma boa comunicação e uma troca eficiente de informações entre a Secretaria Internacional da EITI e o validador durante o processo de Validação;
- Relatar quaisquer dificuldades ou irregularidades encontradas no processo de Validação;
- Mecanismos para a resolução de litígios.

OBSERVAÇÃO Nº 3 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

DECISÕES DO COMITÊ DIRETOR DA EITI SOBRE A DETERMINAÇÃO DO STATUS DOS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

Aprovada inicialmente pelo Comitê Diretor da EITI em 27 de maio de 2008

Versão revisada aprovada pelo Comitê Diretor em 16 de fevereiro de 2011

Introdução

O Comitê Diretor da EITI estabelece prazos para todos os países que implementam a EITI, incluindo o prazo para a entrega de relatórios, para a Validação e para a determinação do status de “em conformidade”. Esta Observação sobre as políticas da EITI estabelece as regras referentes a esses prazos. Em todas as decisões relacionadas à aplicação dessas regras, o Comitê Diretor da EITI dará prioridade à necessidade de um tratamento consistente entre países e à importância de proteger a integridade da marca EITI.

Prazos para os países candidatos

Os países candidatos devem publicar o seu primeiro Relatório da EITI dentro de um ano e seis meses após terem se tornado um país candidato. Um Relatório Final de Validação (aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas) deve ser apresentado ao Comitê Diretor da EITI dentro de dois anos e seis meses após o país ter se tornado candidato. O não cumprimento de qualquer um desses prazos resultará na exclusão do país da lista da EITI.

No caso de não ser capaz de cumprir um dos prazos especificados acima, o país pode solicitar uma extensão. O pedido deve ser feito com antecedência e deve ser aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas. O Comitê Diretor da EITI apenas irá conceder a extensão se o grupo composto pelas diversas partes envolvidas puder demonstrar que progressos contínuos estavam sendo feitos para cumprir o prazo, mas que o atraso ocorreu devido a circunstâncias excepcionais. Essas circunstâncias excepcionais devem ser explicadas no pedido apresentado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas.

Em todos os casos, se for concedida uma extensão, o país não poderá manter o status de país candidato por mais de 3 anos e 6 meses a partir da data em que foi admitido como candidato pelo Comitê Diretor (a seguir denominado “período máximo de candidatura”). O período de tempo de toda ou qualquer extensão concedida irá contar em relação ao período máximo de candidatura. O país candidato que não alcançar o status de “em conformidade” dentro do período máximo de candidatura será excluído da lista da EITI. O tempo que o Comitê Diretor da EITI leva para revisar um Relatório Final de Validação não conta como parte do período máximo de candidatura.

Não serão concedidas extensões que ultrapassem o período máximo de candidatura.

Determinando o status dos países que implementam a EITI após a Validação

Se a Validação verificar que um país candidato satisfaz todos os requisitos, o Comitê Diretor irá designar esse país como “em conformidade” com a EITI.

Os países em conformidade devem passar por um novo processo de Validação a cada cinco anos. As partes envolvidas podem solicitar outro processo de Validação antes do prazo de cinco anos, caso julguem que o processo precisa de revisão. Esse pedido pode ser mediado (se necessário) por um representante da circunscrição junto ao Comitê Diretor. O Comitê Diretor irá rever a situação e, a seu critério, irá solicitar ou não que o país em conformidade com a EITI passe por uma nova Validação antes do prazo, dando prioridade à necessidade de defender a integridade da marca EITI. Nos casos em que um país conquista o status de “em

OBSERVAÇÃO Nº 3 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

conformidade”, mas existem preocupações válidas de que a implementação da EITI no país não está mantendo o nível exigido para que a conformidade seja mantida, o Comitê Diretor se reserva o direito de solicitar que esse país passe por um novo processo de Validação ou que seja excluído da lista da EITI.

Conforme o Requisito 21, os países em conformidade também são obrigados a publicar anualmente um relatório descrevendo as atividades de implementação da EITI e os avanços em relação à implementação das recomendações feitas pelo validador. O relatório anual deve ser aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas e deve abordar os esforços para fortalecer a implementação da EITI, incluindo quaisquer ações para ampliar a especificidade e a abrangência do processo de relatório da EITI. Se um país em conformidade não observar este requisito, o Comitê Diretor da EITI pode solicitar uma nova Validação.

Se um país candidato tiver enviado um Relatório Final de Validação em dois anos e meio, mas a Validação mostrar que não foram feitos avanços significativos para alcançar o status de “em conformidade” com a EITI e se houver poucas evidências da intenção honesta de implementar a EITI de acordo com os Princípios e Critérios da EITI, o Comitê irá excluir o país da lista de países candidatos.

Ao avaliar os “avanços significativos”, o Comitê Executivo irá considerar:

1. O processo da EITI, especialmente o funcionamento do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e um compromisso claro e forte do governo; e
2. A situação do processo de relatório da EITI. O Comitê Diretor irá levar em consideração o progresso em direção ao cumprimento da exigência de relatórios regulares e pontuais, conforme o requisito 5(e).

Os procedimentos a seguir serão aplicados no caso de um país candidato enviar um Relatório Final de Validação dentro de dois anos e meio que não estabeleça evidências da conformidade com a EITI, mas que demonstre ao Comitê Diretor da EITI que houve um avanço significativo, segundo os padrões descritos acima. O Comitê Diretor da EITI irá estabelecer ações corretivas, baseadas nas conclusões da Validação, que devem ser colocadas em prática pelo país para que este conquiste o status de “em conformidade”. O Comitê Diretor permitirá que o país mantenha seu status de candidato por um período equivalente ao período máximo de candidatura, menos o tempo que já passou como candidato. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estabelecer e publicar um plano de trabalho com um cronograma para a implementação das ações corretivas, incluindo uma segunda Validação que deve ser conduzida após a implementação das ações corretivas. O Relatório Final de Validação (aprovado pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas) da segunda Validação deve ser enviado ao Comitê Diretor da EITI antes do final do período máximo de candidatura. Se a segunda Validação verificar que o país candidato satisfaz todos os requisitos, o Comitê Diretor da EITI irá designar o país como “em conformidade” com a EITI. Em todos os outros casos, incluindo a não apresentação do segundo Relatório de Validação dentro do prazo, o país será excluído da lista da EITI.

OBSERVAÇÃO Nº 3 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

O grupo composto pelas diversas partes envolvidas pode solicitar uma isenção da exigência de passar por uma segunda Validação se as ações corretivas necessárias para conquistar o status de “em conformidade” com a EITI não forem complexas e, portanto, puderem ser colocadas em prática rapidamente. Se o Comitê Diretor decidir que uma segunda Validação não é necessária para determinar que o país alcançou o status de “em conformidade”, irá conceder a isenção da exigência de passar por uma segunda Validação e irá delegar os poderes necessários para que a Secretaria Internacional da EITI prepare uma avaliação em nome do Comitê Diretor. O pedido de isenção deve ser enviado com bastante antecedência antes do final do período máximo de candidatura do país. Além disso, o país deve estar preparado para realizar uma segunda Validação no caso de a isenção ser negada.

O Comitê Diretor não prevê a concessão de uma isenção a não ser nos casos em que está confiante de que a avaliação da Secretaria Internacional da EITI pode ser conduzida rápida e objetivamente.

Processo de recurso

A qualquer momento, um país que implementa a EITI – por meio do seu grupo composto pelas diversas partes envolvidas – pode solicitar que o Comitê Diretor da EITI reconsidere sua decisão em relação à designação do país como candidato ou “em conformidade”. O Comitê Diretor irá considerar esses pedidos levando em consideração os fatos do caso, a necessidade de preservar a integridade da marca EITI e o princípio de tratamento consistente entre os países. A decisão do Comitê Diretor é final.

OBSERVAÇÃO Nº 4 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

FINANCIAMENTO DA VALIDAÇÃO

Aprovada durante a 6a reunião do Comitê Diretor em Atenas, 29-30 de outubro de 2008

Orientações sobre o financiamento da Validação

O relatório da Consultoria Internacional (IAG), acordado na Conferência Internacional da EITI em Oslo em outubro de 2006, estabeleceu o princípio de que a “Validação deve ser paga pelo país sendo validado” (Relatório da IAG pág. 6). Esse princípio foi reafirmado pelo Comitê Diretor da EITI na sua segunda reunião em Berlim em abril de 2007.

O Comitê Diretor da EITI mais uma vez reitera a importância de que esse princípio seja seguido. É fundamental para o sucesso da EITI que os países mantenham o controle da sua implementação. Assim como é importante que a diversidade das partes envolvidas seja apoiada também na forma como a iniciativa é financiada.

Ao mesmo tempo, o Comitê Diretor da EITI reconhece que pode haver circunstâncias nas quais o governo se sinta forçado a buscar auxílio financeiro no exterior. O Comitê Diretor da EITI pede que as entidades que fornecem esse tipo de ajuda financeira levem em consideração os seguintes aspectos:

- O controle nacional da implementação não deve ser de forma alguma prejudicado.
 - O Comitê Diretor não prevê, por exemplo, qualquer circunstância na qual seja aceitável que o contrato com o validador seja firmado com qualquer outra parte que não o governo (ou a Secretaria Nacional da EITI).
 - Um possível financiador da Validação deve procurar garantias do controle exercido pelo governo, bem como documentá-las. Tal controle pode ser demonstrado, por exemplo, através do compromisso do governo de cofinanciar a maior parte da Validação.
- O respeito pelos Princípios e Critérios da EITI não deve ser de forma alguma prejudicado.
 - Um possível financiador da Validação deve buscar a confirmação de que o grupo composto pelas diversas partes envolvidas apoia integralmente o fato de o governo estar procurando possíveis financiadores.
- A Secretaria Internacional da EITI deve ser consultada sobre quaisquer planos propostos referentes ao apoio financeiro do processo de Validação.

OBSERVAÇÃO Nº 5 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCLUSÃO DA LISTA DOS PAÍSES QUE IMPLEMENTAM A EITI

Aprovada inicialmente pelo Comitê Diretor da EITI em 17 de dezembro de 2009

Versão revisada aprovada pelo Comitê Diretor em 16 de fevereiro de 2011

Introdução

Esta Observação sobre as políticas da EITI estabelece um procedimento para que o Comitê Diretor da EITI, ao exercer seu mandato definido pelo Estatuto⁵ da EITI, possa decidir suspender ou excluir da sua lista um país que implementa a EITI. Os países que implementam a EITI assumiram o compromisso de observar os Princípios e Critérios da EITI. Quando for evidentemente claro que os Princípios e Critérios da EITI não estão sendo observados de forma considerável ou não estão sendo honrados por um país que implementa a EITI, o Comitê Diretor da EITI pode suspender esse país temporariamente ou excluí-lo da sua lista. O Comitê Diretor também pode suspender temporariamente ou excluir da sua lista os países que não publicarem os seus Relatórios da EITI de forma regular e pontual, conforme o requisito 5(e).

A suspensão de um país que implementa a EITI é um mecanismo temporário. O Comitê Diretor deve estabelecer um limite de tempo para que o país resolva as infrações aos Princípios e Critérios da EITI. Se o Comitê Diretor da EITI estiver satisfeito de que medidas corretivas foram colocadas em prática nesse período, a suspensão será cancelada. Se a questão não for resolvida conforme as expectativas do Comitê Diretor dentro do prazo estabelecido, o país será excluído da lista da EITI.

Contexto

A Associação da EITI foi constituída para transformar os Princípios e Critérios da EITI⁶ em padrões aceitos internacionalmente a fim de manter a transparência nos setores de petróleo, gás e mineração. O Comitê Diretor da EITI tem autoridade para considerar questões gerais e específicas que afetam a Associação da EITI (Estatuto da EITI – Artigo 13(1)(i)), incluindo o estabelecimento de procedimentos relativos ao processo de Validação, tais como reclamações, resolução de litígios e a exclusão de um país da lista da EITI (Estatuto da EITI – Artigo 13(1)(ix)).

Os Princípios da EITI “afirmam que a gestão da riqueza de recursos naturais para o benefício dos cidadãos do país faz parte do domínio de governos soberanos e deve ser executada segundo os interesses do desenvolvimento nacional” (Princípio 2). Os Princípios da EITI também declaram que “todas as partes envolvidas têm contribuições importantes e relevantes a fazer, incluindo os governos e suas agências, as empresas da indústria extrativa, organizações multilaterais, organizações financeiras, investidores e organizações não governamentais”. O Critério 5 exige que “a sociedade civil esteja ativamente envolvida como participante na concepção, monitoria e avaliação desse processo e contribua para o diálogo público”. Além disso, outros Princípios e Critérios da EITI são parâmetros importantes para os países que implementam a EITI em relação às questões de suspensão temporária ou exclusão da lista da EITI.

⁵ Os países que implementam a EITI são “as nações que foram classificadas pelo Comitê Diretor da EITI como país candidato ou em conformidade com a EITI” (Artigos 5(2)(i) do Estatuto da EITI).

⁶ Ver páginas 9 e 10 das Regras da EITI, incluindo o Guia de Validação.

OBSERVAÇÃO Nº 5 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

Suspensão temporária ou exclusão da lista dos países que implementam a EITI

Como defensor dos Princípios e Critérios da EITI, o Comitê Diretor da EITI dá prioridade à necessidade de tratar os países igualmente e à importância de proteger a integridade da EITI.

Nos casos em que o Comitê Diretor da EITI tem preocupações de que o cumprimento dos Princípios e Critérios da EITI está comprometido, irá solicitar à Secretaria Internacional da EITI que cuide da tarefa de reunir informações sobre a situação e que envie ao Comitê Diretor da EITI um relatório.

Nos casos em que é evidentemente claro que os Princípios e Critérios não estão sendo cumpridos de maneira considerável pelo país que implementa a EITI, o Comitê Diretor pode suspender o país ou excluí-lo da sua lista.

O Comitê Diretor da EITI também pode suspender temporariamente ou excluir da sua lista os países que não publicarem Relatórios da EITI de forma regular e pontual, conforme o requisito 5(e).

Suspensão temporária

A suspensão de um país que implementa a EITI é um mecanismo temporário. O Comitê Diretor da EITI deve estabelecer um limite de tempo para que o país resolva as infrações aos Princípios e Critérios da EITI. Se o Comitê Diretor da EITI estiver satisfeito de que medidas corretivas foram colocadas em prática nesse período, a suspensão será cancelada.

Os países suspensos serão considerados um “país candidato (suspensão)” ou um “país em conformidade (suspensão)” pelo período de suspensão, sendo que seu status de suspensão estará claramente indicado no site da EITI e em outros lugares.

Se a questão não for resolvida de acordo com as expectativas do Comitê Diretor da EITI dentro do prazo estabelecido, o país será excluído da lista da EITI, ou seja, perderá o status de país que implementa a EITI.

A suspensão temporária não irá alterar os prazos para a entrega dos relatórios ou para a Validação, a não ser que o Comitê Diretor da EITI concorde que uma extensão deva ser concedida. O Comitê Diretor não irá sancionar o início da Validação durante o período de suspensão. Durante todos os estágios do processo, o Comitê Diretor da EITI deve assegurar que as suas preocupações e decisões são claramente comunicadas ao país que implementa a EITI.

Suspensão temporária voluntária

Os países que estão passando por momentos excepcionais de instabilidade política ou conflitos podem solicitar a sua suspensão temporária voluntária por até um ano. O governo deve apresentar o pedido de suspensão temporária voluntária à Secretaria Internacional da EITI, que irá encaminhar o pedido para a decisão do Comitê Diretor da EITI. A solicitação do governo deve incluir os pontos de vista do grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Os países voluntariamente suspensos serão considerados um “país candidato (suspensão)” ou um “país em conformidade (suspensão)” pelo período de suspensão, sendo que seu status de suspensão estará claramente indicado no site da EITI e em outros lugares.

OBSERVAÇÃO Nº 5 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

O governo pode solicitar o cancelamento da suspensão a qualquer momento. O pedido deve documentar os passos estabelecidos pelas partes envolvidas para reiniciar a implementação da EITI e o processo de Validação, bem como o plano de trabalho desenvolvido para alcançar a conformidade. O governo deve apresentar um pedido de cancelamento da suspensão voluntária à Secretaria Internacional da EITI que irá encaminhar o pedido para a decisão do Comitê Diretor da EITI. O Comitê Diretor da EITI irá considerar o estabelecimento de novos prazos para os relatórios e para a Validação, conforme o necessário. O Comitê Diretor não irá sancionar o início da Validação durante o período de suspensão.

Se a suspensão durar mais de um ano, o Comitê Diretor irá considerar a decisão de excluir ou não o país da sua lista.

Exclusão da lista

Se um país que implementa a EITI estiver sujeito à suspensão voluntária ou temporária e a questão não for resolvida segundo as expectativas do Comitê Diretor da EITI para que essa suspensão seja cancelada, o país será excluído da lista da EITI, ou seja, perderá o status de país que implementa a EITI. A exclusão da lista também pode ocorrer se um país que implementa a EITI não satisfizer os requisitos da Validação conforme o estabelecido na Observação nº 3 sobre políticas da EITI ou os requisitos referentes aos relatórios, conforme o estabelecido no requisito 5(e).

A qualquer momento, um país excluído da lista pode solicitar a sua readmissão como país candidato à EITI. O Comitê Diretor da EITI irá aplicar os mesmos procedimentos estabelecidos em relação à avaliação das candidaturas. Também irá avaliar a experiência anterior na implementação da EITI, incluindo os obstáculos para uma implementação eficaz e as medidas corretivas implementadas.

Reclamações e recursos

O país envolvido pode solicitar ao Comitê Diretor da EITI que reconsidere sua decisão em relação à suspensão temporária ou exclusão da lista. O Comitê Diretor da EITI irá considerar tais pedidos levando em consideração os fatos do caso, a necessidade de conservar a integridade da marca EITI e o princípio de tratamento consistente entre países.

O país envolvido pode, antes dos períodos de notificação estabelecidos pelo Artigo 8 do Estatuto, recorrer da decisão do Comitê Diretor da EITI durante a reunião ordinária dos membros seguinte, conforme o primeiro parágrafo.

OBSERVAÇÃO Nº 6 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Aprovada pelo Comitê Diretor em 16 de fevereiro de 2011

Esta Observação sobre as políticas da EITI contém recomendações sobre o envolvimento da sociedade civil na EITI, aproveitando as lições aprendidas com a implementação em nível nacional. Os países que implementam a EITI ou que estão em processo de solicitação da implementação se comprometeram a defender os requisitos da EITI, incluindo a garantia do envolvimento ativo da sociedade civil. Portanto, faz parte do papel exercido pelo Comitê Diretor da EITI assegurar que os requisitos referentes à participação da sociedade civil sejam cumpridos.

O **Princípio 2 da EITI** afirma que “a gestão da riqueza de recursos naturais para o benefício dos cidadãos do país faz parte do domínio de governos soberanos e deve ser executada segundo os interesses do desenvolvimento nacional”.

O **Princípio 12 da EITI** estipula que “todas as partes envolvidas têm contribuições importantes e relevantes a fazer para que avanços sejam conquistados em relação aos princípios e padrões da EITI”.

O **Critério 5 da EITI** exige que “a sociedade civil esteja ativamente envolvida como participante na concepção, monitoria e avaliação desse processo e contribua para o diálogo público”.

O **Requisito 6** instrui o governo “a garantir que a sociedade civil esteja envolvida no processo de forma integral, independente, ativa e efetiva”.

O papel da sociedade civil

Esses Princípios e Critérios destacam a importância da **participação livre, integral, independente, ativa e efetiva da sociedade civil** [a seguir denominada “participação da sociedade civil”]. As organizações da sociedade civil são agentes centrais nos debates públicos sobre a EITI e questões relacionadas à transparência. Esses esforços são importantes e complementam os esforços das outras partes envolvidas. Embora alguns países tenham se inscrito na EITI com um envolvimento limitado da sociedade civil, deve-se considerar devidamente o fato de a participação da sociedade civil ser fundamental em todos os estágios do processo da EITI.

Nos países que implementam a EITI, os governos, empresas e sociedade civil colaboram juntos para modelar o processo da EITI através do grupo composto pelas diversas partes envolvidas. O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve refletir a estrutura do Comitê Internacional da EITI, no qual todas as partes envolvidas relevantes exercem um papel fundamental na determinação de como a EITI deve ser administrada.

Lições aprendidas

A EITI identificou uma variedade de obstáculos e restrições que afetam o envolvimento da sociedade civil no processo da EITI, incluindo ações que restringiram o debate público sobre a transparência das rendas e sobre como as rendas dos recursos naturais são usadas.

O Comitê Diretor da EITI buscou lidar com esses desafios fornecendo uma série de

OBSERVAÇÃO Nº 6 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

respostas, incluindo o estabelecimento de um Comitê de Respostas Rápidas, para tratar dos casos de ameaças de coerção ou coerção real dos representantes da sociedade civil.

Além disso, o Comitê Diretor estabeleceu um grupo de trabalho que lida com a participação da sociedade civil, fornecendo maiores orientações sobre o envolvimento da sociedade civil na EITI.

Em vários casos, os governos defenderam que as restrições impostas às organizações da sociedade civil não estavam ligadas ao seu envolvimento na EITI. Esta é uma questão que tem sido referida como “o dilema da ligação”, ou seja, pode ser difícil definir até que ponto certas ações realizadas pelas partes envolvidas e as limitações impostas estão diretamente ligadas à implementação da EITI ou se realmente dificultaram o processo. Mesmo assim, como já mencionado, o espaço para o envolvimento da sociedade civil é um fator necessário para que o processo da EITI funcione.

As principais preocupações que foram levantadas até agora são⁷:

- Coerção e intimidação dos representantes da sociedade civil que participam da implementação da EITI.
- Autorizações de viagem negadas para representantes da sociedade civil participarem de reuniões relacionadas.
- Obstáculos legais, administrativos, procedimentais e de outros tipos para o registro e operação de organizações independentes da sociedade civil.
- Impedimentos à seleção livre dos representantes da sociedade civil.
- Inclusão de membros do parlamento do partido no poder e outros partidos políticos afiliados ao governo entre os representantes da “sociedade civil”, em contravenção ao princípio básico descrito no requisito 6.
- Restrições em termos de recursos e capacitação.

Até o presente momento, o Comitê Diretor da EITI teve que lidar com problemas referentes à participação dos representantes da sociedade civil no países que implementam a EITI sem ter que julgar os detalhes de cada caso. Pelo contrário, o Comitê Diretor da EITI, por meio do Comitê de Respostas Rápidas, adotou normalmente a seguinte abordagem:

- Reafirmação da importância da conformidade com os princípios, critérios e regras da EITI, e
- Esclarecimento quanto ao fato de esses princípios, critérios e regras não terem sido observados.

Medidas específicas tomadas pelo Comitê Diretor da EITI variam desde ações diplomáticas, tanto silenciosas quanto públicas, a visitas nacionais e recomendações para a suspensão voluntária da EITI, levando em devida consideração o fato de que a responsabilidade por implementar a EITI sempre deve cair sobre os governos nacionais, em colaboração com o grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Essas medidas do Comitê Diretor da EITI geralmente fortaleceram a implementação da EITI e devem ser vistas como complementares aos esforços das outras partes envolvidas na EITI.

⁷ Uma lista de casos individuais que foram abordados pelo Comitê Diretor da EITI encontra-se disponível numa Dissertação da Secretaria Internacional da EITI intitulada “Review of Obstacles and Constraints to Civil Society Participation” (Revisão dos obstáculos e restrições à participação da sociedade civil).

OBSERVAÇÃO Nº 6 SOBRE AS POLÍTICAS DA EITI

Fortalecimento da participação da sociedade civil

Como defensor dos Princípios e Critérios da EITI, o Comitê Diretor da EITI atribui grande importância à garantia de que as organizações da sociedade civil são capazes de exercer um papel ativo na concepção, monitoria e avaliação da EITI, juntamente com as outras principais partes envolvidas.

Compromisso do governo em trabalhar com a sociedade civil

Os Critérios da EITI exigem que os governos nacionais se comprometam a trabalhar com a sociedade civil na implementação da EITI. Os países devem abordar, nos seus estágios iniciais, quaisquer obstáculos ao envolvimento da sociedade civil no processo de implementação. Em especial, devem assegurar a existência das condições adequadas para a participação das organizações da sociedade civil. Possíveis obstáculos podem incluir impedimentos legais ou regulamentares à capacidade de a sociedade civil participar livre e ativamente na implementação da EITI ou o fato de representantes da sociedade civil significativamente envolvidos no processo da EITI não usufruírem de direitos fundamentais internacionalmente reconhecidos, descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Envolvimento do grupo nacional composto pelas diversas partes envolvidas

As partes envolvidas da sociedade civil relataram dificuldades em alguns processos nacionais na hora de determinar como os grupos da sociedade civil são representados. Permitir que a sociedade civil autonomeie os seus próprios representantes no grupo composto pelas diversas partes envolvidas, bem como assegurar que são independentes, em termos operacionais e de políticas, do governo, das empresas e do parlamento é crucial para garantir que os interesses das partes envolvidas da sociedade civil sejam levados em consideração.

Lidando com necessidades em termos de capacitação

O desenvolvimento da capacitação da sociedade civil pode ser necessário para assegurar que esta terá um papel ativo na implementação. Deve ser dada a devida consideração à mitigação dos impactos de restrições técnicas e financeiras sobre a participação adequada da sociedade civil, incluindo medidas como a facilitação do seu acesso a treinamentos e recursos em assuntos relevantes à participação na EITI.

Segurança dos representantes da sociedade civil envolvidos na EITI

As alegações ou relatórios de casos de ameaça de coerção ou coerção real de representantes da sociedade civil nos países que implementam a EITI devem ser consideradas em primeira instância pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas. No entanto, o Comitê Diretor da EITI pode ser solicitado a investigar casos específicos e a lidar com violações dos Critérios e Princípios da EITI, conforme o apropriado.

6 GOVERNANÇA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EITI

A EITI passou de ideia à iniciativa com regras e procedimentos detalhados. A própria governança da EITI também evoluiu. Dando prosseguimento ao relatório da Consultoria Internacional (IAG) na Conferência Global em Oslo em 2006, foram formados o Comitê Diretor Internacional da EITI e a Secretaria Internacional da EITI. Desde 2006, o Comitê Diretor Internacional da EITI refinou ainda mais a sua estrutura e hoje propõe que a estrutura atual da Associação da EITI como uma organização sem fins lucrativos sob as leis da Noruega seja alterada para incluir países membros e apoiadores. Como resultado, uma nova e mais ampla Associação da EITI deve ser adotada na Conferência de Doha em fevereiro de 2009.

A nova estrutura irá permitir que a EITI continue a realizar uma conferência global a cada dois anos, reunindo todas as partes envolvidas. Juntamente com essas conferências, uma reunião de membros um pouco menor com as três circunscrições – países (que implementam ou que apoiam a EITI), empresas (incluindo investidores institucionais) e organizações da sociedade civil – será realizada com todos os grupos igualmente representados. A principal tarefa da reunião de membros será nomear o Comitê Diretor Internacional da EITI para os dois anos seguintes. No período entre as conferências globais, o Comitê Diretor Internacional da EITI continuará a supervisionar a iniciativa. O Comitê Diretor conta com 20 membros, sendo que as diferentes circunscrições têm direito à representação. O Presidente, atualmente Peter Eigen, deve ser independente. Todos os países que implementam ou apoiam a EITI têm direito a serem membros da Associação da EITI. Fica a critério das respectivas circunscrições a decisão de ser ou não membro da Associação e de quem será nomeado para o Comitê Diretor.

A Secretaria Internacional da EITI irá continuar a operar como uma organização sem fins lucrativos sob as leis da Noruega, agora como parte da nova Associação.



Artigo 1	Nome	71
Artigo 2	Contexto e objetivos	71
Artigo 3	Pessoa jurídica, sociedade anônima	71
Artigo 4	Organização	71
Artigo 5	Membros e circunscrições	71
Artigo 6	Taxa de associação	72
Artigo 7	Conferência da EITI	72
Artigo 8	Reunião dos Membros da EITI	73
Artigo 9	Funções da Reunião dos Membros da EITI	74
Artigo 10	Comitê Diretor da EITI	74
Artigo 11	Observadores da EITI	75
Artigo 12	Presidência da EITI	75
Artigo 13	Funções do Comitê Diretor da EITI	75
Artigo 14	Comitês do Comitê Diretor da EITI	76
Artigo 15	Operações e procedimentos do Comitê Diretor da EITI	76
Artigo 16	Secretaria da EITI	77
Artigo 17	Chefe da Secretaria da EITI	77
Artigo 18	Financiamento	77
Artigo 19	Contabilidade, gestão do fundo e pagamentos da EITI	77
Artigo 20	Emendas	78
Artigo 21	Revisão	78
Artigo 22	Retração e dissolução	78
Artigo 23	Entrada em vigor	78
Anexo A	Princípios da EITI	
Anexo B	Critérios da EITI	
Anexo C	Guia de Validação da EITI	
Anexo D	Memorando de Entendimento com o Banco Mundial sobre o Fundo Fiduciário composto por diversos doadores da EITI	
Anexo E	Uso do logotipo da EITI	
Anexo F	Versão preliminar das Diretrizes de Circunscrição da EITI, Secretaria Internacional da EITI, 20 de janeiro de 2009	

⁸ Os artigos 5(6), 8(9) e 15(3) foram alterados na Reunião dos Membros da EITI em 1o de março de 2011.

6.1 ESTATUTO DA EITI

ARTIGO 1 NOME

- 1) O nome da associação será “Associação da Iniciativa pela Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI)” (a seguir denominada “Associação da EITI”).

ARTIGO 2 CONTEXTO E OBJETIVOS

- 1) A Associação da EITI é uma iniciativa internacional composta por diversas partes envolvidas que conta com a participação de representantes de governos e suas agências; empresas de petróleo, gás e minérios; empresas de gestão de bens e fundos fiduciários (a seguir denominados “investidores institucionais”); grupos da sociedade civil local e organizações não governamentais.
- 2) O objetivo da Associação da EITI é transformar os Princípios (Anexo A) e Critérios (Anexo B) da EITI em padrões internacionalmente aceitos nos setores de petróleo, gás e minérios, reconhecendo que uma maior transparência das rendas provenientes dos recursos naturais pode reduzir a corrupção e que a renda proveniente das indústrias extrativas pode transformar economias, reduzir a pobreza e melhorar os padrões de vida de populações inteiras nos países ricos em recursos naturais.

ARTIGO 3 PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE ANÔNIMA

- 1) A Associação da EITI é uma associação sem fins lucrativos organizada sob as leis da Noruega (“forening”).
- 2) Os membros da Associação da EITI não serão responsáveis, individualmente ou coletivamente, por quaisquer dívidas, responsabilidades ou obrigações da Associação da EITI.

ARTIGO 4 ORGANIZAÇÃO

- 1) As instituições permanentes da Associação da EITI são:
 - i) A Reunião dos Membros da EITI, que é realizada juntamente com a Conferência da EITI;
 - ii) O Comitê Diretor da EITI liderado pelo Presidente da EITI;
 - iii) A Secretaria da EITI liderada pelo Chefe da Secretaria.
- 2) O Comitê Diretor da EITI pode estabelecer comitês de acordo com o Artigo 14.

ARTIGO 5 MEMBROS E CIRCUNSCRIÇÕES

- 1) Um membro da Associação da EITI é um representante particular de um país (Estado), empresa, organização ou entidade legal que é nomeado por uma das circunscrições conforme o descrito no artigo 5 (2) e (3).
- 2) Os membros são organizados em três circunscrições:
 - i) A circunscrição dos países, que engloba:
 - a) Os países (estados) que implementam a EITI que foram classificados pelo Comitê Diretor da EITI como países candidatos ou países em conformidade com a EITI; e
 - b) Os países (estados ou união de estados) que apoiam os objetivos da Associação da EITI.
 - ii) A circunscrição das empresas, que engloba:
 - a) Empresas do setor extrativo que se comprometeram a apoiar os objetivos da Associação da EITI e as associações que representam essas empresas; e

6.1 ESTATUTO DA EITI

- b) Os investidores institucionais que se comprometeram a apoiar os objetivos da Associação da EITI.
 - iii) A circunscrição das organizações da sociedade civil, que inclui as organizações não governamentais, as redes de ação global ou coalizões que apoiam os objetivos da Associação da EITI.
- 3) Cada circunscrição decide as regras que governam a nomeação dos membros da Associação da EITI. O número de membros será limitado, conforme as disposições a seguir:
- i) Na circunscrição dos países, até um representante de cada país que implementa a EITI e de cada país que apoia a EITI (ou de cada união);
 - ii) Na circunscrição das empresas, até um representante de cada empresa e associações que as representam e um máximo de cinco representantes dos investidores institucionais;
 - iii) Na circunscrição das organizações da sociedade civil, até um representante de cada organização da sociedade civil.
- 4) Uma circunscrição pode a qualquer momento substituir qualquer um dos seus membros nomeados. A composição dos membros deve sempre ser informada pela circunscrição à Secretaria da EITI.
- 5) O Comitê Diretor da EITI pode cancelar a associação de um membro da Associação da EITI se:
- i) Esse membro, ou o país ou outra entidade que ele representa, não observou este Estatuto; ou
 - ii) Esse membro, ou o país ou outra entidade que ele representa, conduziu seus negócios de uma maneira considerada prejudicial ou contrária aos Princípios da EITI.
- 6) De acordo com o Artigo 5(5), qualquer membro pode questionar uma resolução do Comitê Diretor da EITI para que a Reunião de Membros tome uma decisão final.

ARTIGO 6 TAXA DE ASSOCIAÇÃO

- 1) Os membros não precisam pagar uma taxa de associação.

ARTIGO 7 CONFERÊNCIA DA EITI

- 1) Uma Conferência da EITI deve ser realizada a cada dois anos com o intuito de proporcionar um fórum para que todas as partes envolvidas da EITI, com um interesse comum na Associação da EITI, possam fortalecer o objetivo da EITI e expressar seus pontos de vista sobre as políticas e estratégias da Associação da EITI. O Presidente da EITI deve atuar como o presidente da Conferência. A Conferência da EITI é uma entidade não governamental da Associação da EITI.
- 2) Os membros da EITI, o Comitê Diretor da EITI e a Secretaria da EITI têm o direito de participar ou serem representados na Conferência da EITI. Na medida em que seja prático e de acordo com a decisão do Comitê Diretor da EITI, outras partes envolvidas da EITI também devem ser convidadas.
- 3) A Conferência da EITI será convocada pelo Comitê Diretor da EITI através do site da EITI e por notificação por escrito enviada para os membros e circunscrições com pelo menos 4 semanas de antecedência. A notificação por escrito deve conter a programação da Conferência da EITI.
- 4) A Conferência da EITI deve:
 - i) Proporcionar uma plataforma importante e visível para o debate, promoção, esforços contínuos de captação de fundos e inclusão de novas partes envolvidas;
 - ii) Fazer a revisão dos avanços, com base no relatório de atividades referente aos dois anos anteriores;
 - iii) Fornecer sugestões ao Comitê Diretor da EITI referentes às atividades da Associação da EITI para os dois

6.1 ESTATUTO DA EITI

anos seguintes;

- iv) Mobilizar e apoiar um alto nível de coordenação, compromisso político e determinação para alcançar os objetivos da Associação da EITI; e
 - v) Proporcionar um canal de comunicação informal para as partes envolvidas da EITI que não estão representadas formalmente de outra maneira na estrutura de governança da Associação da EITI.
- 5) As opiniões sobre as questões dispostas no Artigo 7(4) acima podem ser expressas por meio de uma Declaração de Resultados não obrigatória que deve ser acordada pela Conferência da EITI e comunicada na Reunião de Membros da EITI e ao Comitê Diretor da EITI. A Conferência da EITI deve fazer o possível para adotar as resoluções sob consenso. Levando em consideração as opiniões das partes envolvidas da EITI, o Presidente da EITI pode decidir que é necessário fazer uma votação. Todas as partes envolvidas da EITI, exceto os membros do Comitê Diretor na sua capacidade e da Secretaria da EITI, têm direito a um voto. As resoluções da Conferência da EITI serão adotadas por uma maioria simples entre os que estão presentes na votação.

ARTIGO 8 REUNIÃO DOS MEMBROS DA EITI

- 1) O órgão que governa a Associação da EITI é a Reunião dos Membros da EITI.
- 2) A Reunião dos Membros da EITI é composta pelos membros da Associação da EITI.
- 3) Uma reunião ordinária dos membros da EITI deve ser realizada a cada dois anos em conexão com a Conferência da EITI. Os membros da reunião ordinária da EITI devem ser convocados pelo Comitê da EITI através de notificação por escrito feita com pelo menos 4 semanas de antecedência.
- 4) Os membros da EITI podem ser convocados pelo Comitê Diretor da EITI para uma reunião extraordinária dos membros da EITI através de notificação por escrito feita com pelo menos 3 semanas de antecedência. O Comitê Diretor da EITI deve assegurar que a Reunião Extraordinária dos Membros da EITI seja realizada dentro de 4 semanas a partir da data na qual o Presidente da EITI recebe o pedido de realização da Reunião Extraordinária dos Membros da EITI.
- 5) Os membros que quiserem participar da Reunião de Membros da EITI devem avisar a Secretaria Internacional da EITI até a data especificada na convocação. Um membro pode ser representado na Reunião dos Membros da EITI por meio de uma procuração por escrito. A procuração também deve incluir instruções específicas de voto. Uma procuração devidamente assinada deve ser apresentada à Secretaria Internacional da EITI até a data especificada na convocação.
- 6) O Presidente da EITI deve agir como presidente da Reunião dos Membros da EITI.
- 7) O quórum de uma Reunião dos Membros da EITI deve ser de no mínimo metade dos membros e deve incluir pelo menos um terço dos membros de cada circunscrição.
- 8) A Reunião dos Membros da EITI deve tomar todas as medidas necessárias para adotar as resoluções por consenso. Se uma votação for necessária, as resoluções devem ser aprovadas pela maioria qualificada com o apoio de pelo menos dois terços do total de votos, devendo incluir pelo menos um terço dos votos dos membros que representam cada circunscrição. O número total de votos para os membros de cada circunscrição deve ser igual e determinado da seguinte forma:
 - i) Cada membro da circunscrição dos países deve ter direito a um voto;
 - ii) Os votos dos membros da circunscrição das empresas e da circunscrição das organizações da sociedade civil devem ser determinados pela divisão do total dos votos dos países pelo número de membros das

6.1 ESTATUTO DA EITI

circunscrições das empresas e das organizações da sociedade civil respectivamente.

- iii) O Presidente da EITI deve anunciar o número de votos para cada membro das diferentes circunscrições antes da votação.

ARTIGO 9 FUNÇÕES DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA EITI

- 1) A Reunião dos Membros da EITI deve:
 - i) Aprovar o relatório das atividades, a contabilidade e o plano de atividade do Comitê Diretor da EITI;
 - ii) Eleger os membros e os substitutos de cada membro do Comitê Diretor, a partir da nomeação das circunscrições;
 - iii) Eleger o Presidente da EITI, a partir da proposta do Comitê Diretor da EITI; e
 - iv) Considerar quaisquer outras questões referentes aos pedidos feitos por um membro. Esses pedidos devem ser enviados por escrito ao Presidente da EITI a tempo de serem incluídos na programação da Reunião dos Membros da EITI, conforme o especificado na convocação.

ARTIGO 10 COMITÊ DIRETOR DA EITI

- 1) O órgão executivo da Associação da EITI é o Comitê Diretor da EITI, eleito pela Reunião dos Membros da EITI e que opera sob as suas orientações.
- 2) Para refletir a natureza de múltiplas partes envolvidas da Associação da EITI, o Comitê Diretor da EITI deve ser constituído de 20 Membros do Comitê Diretor da EITI (“Membros do Comitê Diretor da EITI”), devendo seguir a constituição abaixo:
 - i) Um Presidente;
 - ii) 8 membros do Comitê Diretor que sejam membros da Associação da EITI da circunscrição dos países, entre os quais um máximo de 3 membros do Comitê Diretor devem representar países que implementam a EITI. Sempre que possível, os países que implementam a EITI devem ser representados por pelo menos 3 países sob o status de “em conformidade”.
 - iii) 6 membros do Comitê Diretor que sejam membros da Associação da EITI da circunscrição das empresas, entre os quais um máximo de 1 membro deve representar os investidores institucionais.
 - iv) 5 membros do Comitê Diretor que sejam membros da Associação da EITI da circunscrição das organizações da sociedade civil.
- 3) O mandato de todos os membros do Comitê Diretor chega ao fim após a conclusão da Reunião dos Membros da EITI realizada subsequentemente à sua nomeação; no entanto, os membros poderão ser renomeados durante a Reunião dos Membros da EITI.
- 4) No caso da existência de uma vaga no Comitê Diretor da EITI entre a realização das Reuniões dos Membros da EITI, esta vaga deverá ser preenchida pelo Substituto da circunscrição do membro do Comitê Diretor que tiver se retirado. Na falta de substitutos, a circunscrição relevante pode nomear um novo membro do Comitê Diretor e seu respectivo substituto para serem eleitos pelo Comitê Diretor da EITI.
- 5) As circunscrições podem nomear e a Reunião dos Membros da EITI pode eleger um Membro Substituto do Comitê Diretor da EITI (um “Substituto”) para cada Membro do Comitê Diretor que a circunscrição tiver nomeado. Um substituto pode representar um membro do Comitê. Na

6.1 ESTATUTO DA EITI

falta de substituto, a circunscrição relevante deve nomear um novo membro do Comitê e seu respectivo substituto.

- 6) Se um membro do Comitê Diretor estiver ausente em uma Reunião do Comitê Diretor, o substituto poderá participar da reunião e das discussões, bem como votar e realizar em geral todas as funções do membro do Comitê Diretor nas reuniões do Comitê Diretor da EITI.
- 7) A Associação da EITI deve adquirir seguro de responsabilidade civil para os membros do Comitê Diretor. Os termos e condições do seguro devem ser aprovados pelo Comitê Diretor da EITI.

ARTIGO 11 OBSERVADORES DA EITI

- 1) Os representantes das organizações internacionais relevantes, tais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e outras partes envolvidas relevantes, devem ser convidados pelo Comitê Diretor da EITI para participar das Reuniões do Comitê Diretor da EITI e das Reuniões dos Membros da EITI como observadores, sempre que isso for possível em termos práticos. Essas partes não terão direito a voto, mas podem ser convidadas a expressar suas opiniões sobre questões específicas. O Comitê Diretor da EITI pode decidir que certos itens devem ser discutidos sem a presença dos observadores.

ARTIGO 12 PRESIDÊNCIA DA EITI

- 1) O Presidente da EITI deve ser eleito durante a Reunião Ordinária dos Membros da EITI. O Comitê Diretor da EITI deve, antes de cada Reunião Ordinária dos Membros da EITI, recomendar um candidato para a Presidência da EITI pelo período de dois anos após a Reunião dos Membros da EITI. O mandato do Presidente da EITI pode ser renovado uma única vez.
- 2) O Presidente da EITI deve:
 - i) Agir como Presidente da Reunião dos Membros da EITI;
 - ii) Agir como Presidente do Comitê Diretor da EITI;
 - iii) Apresentar o relatório do Comitê Diretor da EITI na Conferência da EITI e na Reunião dos Membros da EITI;
 - iv) Representar o Comitê Diretor da EITI em questões externas;
 - v) Acompanhar o progresso da Secretaria Internacional da EITI em relação à implementação das resoluções do Comitê Diretor da EITI; e
 - vi) Promover ativamente relações colaborativas entre as partes envolvidas da EITI.
- 3) Se o Presidente da EITI não puder presidir uma Reunião do Comitê Diretor, os membros do Comitê Diretor presentes podem nomear um dos membros do Comitê Diretor para presidir a reunião.

ARTIGO 13 FUNÇÕES DO COMITÊ DIRETOR DA EITI

- 1) O Comitê Diretor é o órgão executivo da Associação da EITI e deve sempre atuar com os melhores interesses da Associação da EITI em mente. O Comitê Diretor da EITI deve exercer os poderes executivos da Associação da EITI, sujeitos às resoluções da Reunião dos Membros da EITI, incluindo as seguintes funções principais:
 - i) Considerar questões gerais e específicas no que diz respeito às políticas que afetam a Associação da EITI;

6.1 ESTATUTO DA EITI

- ii) Estabelecer os planos de trabalho e orçamentos para a Associação da EITI;
- iii) Estabelecer os planos de organização das Conferências da EITI e das Reuniões dos Membros da EITI;
- iv) Apresentar (por meio do Presidente da EITI) o relatório de atividades e o plano de atividades para a Conferência da EITI, bem como obter a aprovação da Reunião dos Membros da EITI;
- v) Apresentar (por meio do Presidente da EITI) a contabilidade anual e os relatórios de auditoria para os períodos de contabilidade desde a última Reunião Ordinária dos Membros da EITI;
- vi) Envolver o Chefe da Secretaria da EITI;
- vii) Supervisionar e gerir (por meio do Presidente da EITI) o trabalho da Secretaria da EITI;
- viii) Assegurar que a natureza de múltiplas partes envolvidas da Associação da EITI é mantida, bem como integralmente refletida em todos os níveis da Associação da EITI, incluindo nos seus comitês;
- ix) Estabelecer os procedimentos referentes ao processo de validação, incluindo reclamações, resolução de litígios, questões referente à exclusão de um país da lista e procedimentos para recursos;
- x) Adotar procedimentos e regras mais detalhadas para a gestão e operação da Associação da EITI, incluindo os conteúdos dos planos de trabalho nacionais e planos de trabalho das empresas, o processo de validação, a gestão dos fundos, o pagamento dos projetos, bens e serviços, auditoria e relatórios e a aprovação de projetos; e
- xi) Recomendar um candidato para Presidente da EITI antes de cada Reunião Ordinária dos Membros da EITI.

ARTIGO 14 COMITÊS DO COMITÊ DIRETOR DA EITI

- 1) O Comitê Diretor da EITI pode criar comitês para tratar de questões específicas. Esses comitês devem incluir dois ou mais membros do Comitê Diretor ou seus substitutos e a sua composição deve, na medida do possível, refletir a natureza da composição de múltiplas partes envolvidas da Associação da EITI. Os termos segundo os quais esses comitês devem operar devem ser anotados no Livro de Atas.

ARTIGO 15 OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO COMITÊ DIRETOR DA EITI

- 1) O Comitê Diretor da EITI deve se reunir pelo menos duas vezes por ano. Se as circunstâncias assim o exigirem, as Reuniões do Comitê Diretor podem ser realizadas por conferência telefônica simultânea. No entanto, pelo menos uma Reunião dos Membros da EITI deve ser realizada com a participação real dos seus membros.
- 2) As reuniões do Comitê Diretor devem ser convocadas por meio de uma notificação por escrito feita pelo Presidente da EITI com pelo menos 14 dias de antecedência. As notificações feitas com menos antecedência exigem o consentimento por escrito de todos os membros do Comitê Diretor.
- 3) Os membros do Comitê Diretor devem fazer o possível para adotar as resoluções por consenso. Levando em consideração a opinião dos membros do Comitê Diretor, o Presidente da EITI pode decidir que uma votação é necessária. Cada membro do Comitê da EITI tem direito a um voto. O voto pode ser feito por procuração.
- 4) Nenhuma resolução deve ser tomada pela Reunião do Comitê Diretor a não ser que um quórum esteja presente no momento da aprovação da resolução. O quórum será estabelecido por pelo menos dois terços dos membros do Comitê Diretor, com pelo menos dois membros da circunscrição dos países (um país

6.1 ESTATUTO DA EITI

que implementa a EITI e um país que apoia a EITI), um membro do Comitê Diretor da circunscrição das organizações da sociedade civil e um membro do Comitê Diretor da circunscrição das empresas.

- 5) Se uma votação for necessária, as resoluções devem ser adotadas por uma maioria qualificada com 13 votos a favor da resolução, incluindo o apoio de pelo menos um terço dos votos dos membros do Comitê Diretor de cada circunscrição.
- 6) Um membro do Comitê Diretor não deve votar em uma questão ou plano na qual ele ou ela tenha interesses diretos ou se houver qualquer outra circunstância especial que possa afetar a confiança na sua imparcialidade. Um membro do Comitê Diretor deve notificar o Comitê Diretor por escrito sobre tal interesse assim que possível, após ter tomado conhecimento dele. Um membro do Comitê Diretor não pode ser considerado presente para os fins de quórum para a decisão de resoluções referentes a uma questão sobre a qual esse membro do Comitê Diretor não tem o direito de votar.
- 7) O Comitê Diretor pode estabelecer procedimentos para os processos de tomada de decisão fora das Reuniões do Comitê Diretor.
- 8) A Associação da EITI pode adotar um compromisso por meio da assinatura externa de todos os membros do Comitê Diretor. O Comitê Diretor pode eleger dois ou vários membros do Comitê Diretor para exercer o direito de assinatura, sendo que qualquer combinação de dois membros pode assinar em conjunto.

ARTIGO 16 SECRETARIA DA EITI

- 1) A Secretaria da EITI (a "Secretaria") é composta pelo Chefe da Secretaria e outros funcionários necessários. Os membros da Secretaria devem ser contratados diretamente ou aprovados pelos Membros da EITI.
- 2) A Secretaria deve ser responsável pela administração diária da Associação da EITI, sob a direção do Comitê Diretor da EITI, por meio do seu Presidente.
- 3) A Secretaria deve sempre manter um Registro de Membros atualizado.
- 4) A Secretaria deve sempre manter um registro deste Estatuto e de qualquer emenda relevante.
- 5) A Secretaria deve manter atas de todas as Reuniões do Comitê da EITI, das Reuniões dos Membros da EITI e das reuniões da Conferência da EITI em um Livro de Atas. Todas as atas devem ser publicadas no site da EITI. Essas atas devem registrar os nomes das pessoas presentes, as resoluções tomadas nas reuniões e, sempre que relevante, as razões dessas resoluções.

ARTIGO 17 CHEFE DA SECRETARIA DA EITI

- 1) A Secretaria da EITI deve ser liderada por um Chefe da Secretaria contratado em regime de tempo integral que irá gerir o funcionamento diário da Associação da EITI, incluindo a seleção dos funcionários necessários, a supervisão do desenvolvimento da Associação da EITI e a provisão de apoio ao Comitê Diretor da EITI. O Chefe da Secretaria deve responder ao Comitê Diretor da EITI, por meio do seu Presidente, e ser responsável pelas atividades da Secretaria.
- 2) O Chefe da Secretaria, ou a pessoa da Secretaria nomeada por ele, deve agir como Secretário de todas as Reuniões do Comitê da EITI, Reuniões dos Membros da EITI e Conferências da EITI.

ARTIGO 18 FINANCIAMENTO

- 1) A Associação da EITI é uma associação sem fins lucrativos. Os seus fundos são constituídos de contribuições

6.1 ESTATUTO DA EITI

voluntárias dos membros da EITI e concessões de doadores bilaterais e multilaterais, instituições financeiras internacionais e outras agências, organizações e entidades.

- 2) A Associação da EITI pode operar também através de contribuições voluntárias em espécie.

ARTIGO 19 CONTABILIDADE, GESTÃO DO FUNDO E PAGAMENTOS DA EITI

- 1) A Associação da EITI possui uma conta bancária separada em seu próprio nome, a “Conta de Gestão Internacional da EITI”. O Comitê Diretor da EITI pode eleger dois ou mais membros do Comitê Diretor para exercer o direito de assinatura. Qualquer dois membros podem assinar juntos. A Conta de Gestão Internacional da EITI pode ser usada para qualquer tipo de atividade dentro dos objetivos da Associação da EITI e dos planos de trabalho aprovados pelo Comitê Diretor da EITI. Os fundos podem ser usados para as despesas de administração e governança, assim como para atividades específicas de cada país ou que envolvam vários países.
- 2) O Comitê Diretor deve nomear um auditor externo e independente para fazer a auditoria anual da Conta de Gestão Internacional da EITI e para apresentar ao Comitê Diretor da EITI um relatório de auditoria por escrito. O Comitê Diretor da EITI deve desenvolver procedimentos de relatório e auditoria para a Conta de Gestão Internacional da EITI, que devem ser descritos nas regras e procedimentos operacionais suplementares da Associação da EITI.

ARTIGO 20 EMENDAS

- 1) Este Estatuto pode ser alterado por meio da convocação e realização de uma Reunião dos Membros da EITI, com a aprovação de pelo menos dois terços dos membros presentes, conforme o disposto no Artigo 8. As propostas de emendas devem ser comunicadas por escrito a todos os membros da EITI com quatro semanas de antecedência.

ARTIGO 21 REVISÃO

- 1) Uma revisão dos procedimentos de governança da Associação da EITI deve ser realizada pelo Comitê Diretor da EITI dentro de dois anos a partir da constituição da Associação.

ARTIGO 22 RETRAÇÃO E DISSOLUÇÃO

- 1) Qualquer membro pode, a qualquer momento, se retirar da Associação da EITI. As retrações entram em vigor assim que o Chefe da Secretaria receber uma notificação por escrito comunicando a retração.
- 2) A Associação da EITI pode ser dissolvida na Reunião dos Membros da EITI, de acordo com as disposições do Artigo 8. As propostas de dissolução devem ser comunicadas por escrito a todos os membros da EITI com 4 semanas de antecedência.
- 3) Em caso de dissolução, os bens da Associação da EITI devem ser usados para objetivos similares àqueles da Associação da EITI e conforme o determinado pelo Comitê Diretor da EITI, sujeito à aprovação da Reunião dos Membros da EITI.

ARTIGO 23 ENTRADA EM VIGOR

- 1) Este Estatuto entra em vigor no momento da constituição da EITI.

6.1 ESTATUTO DA EITI

ANEXOS

ANEXO A Princípios da EITI

Conforme a seção 1 desta publicação.

ANEXO B Critérios da EITI

Conforme a seção 2 desta publicação.

ANEXO C Guia de Validação da EITI

Conforme a seção 3 desta publicação.

ANEXO D Memorando de Entendimento com o Fundo Fiduciário Composto por Diversos Doadores da EITI

Disponível online: <http://www.eiti.org/files/page/EITI%20MOU%20-%2027Mar2008.pdf>

ANEXO E Uso do logotipo da EITI

Ver abaixo.

ANEXO F Versão preliminar das Diretrizes de Circunscrição da EITI, Secretaria Internacional da EITI, 20 de janeiro de 2009

Ver abaixo.

ANEXO E

USO DO LOGOTIPO DA EITI

O nome e o logotipo da EITI são propriedade do Comitê Diretor da EITI. No entanto, os parceiros e as redes locais são incentivados a usar o nome e o logotipo da EITI, bem como seus derivados, a fim de promover a iniciativa. O uso do logotipo da EITI pode ajudar os programas nacionais da EITI a serem identificados com o movimento internacional da EITI. Como a EITI possui padrões internacionalmente aprovados, assim como uma governança independente e um processo de validação para monitorar a implementação nacional da iniciativa, o uso do logotipo para estabelecer essa conexão entre os programas nacional e internacional da EITI pode ser vantajoso para os países que implementam a iniciativa. Mais informações sobre o uso do logotipo da EITI podem ser encontradas aqui: <http://www.eiti.org/about/logopolicy>

Logotipo da EITI



6.1 ESTATUTO DA EITI

ANEXO F

VERSÃO PRELIMINAR DAS DIRETRIZES DE CIRCUNSCRIÇÃO DA EITI, SECRETARIA INTERNACIONAL DA EITI, 20 DE JANEIRO DE 2009

Contexto

O relatório da Consultoria Internacional da EITI (IAG), conforme decidido pela Conferência de Oslo em outubro de 2006, estabeleceu que um Comitê Diretor composto por 20 pessoas seria formado em Oslo para atuar até a próxima Conferência. O Comitê Diretor é composto por:

- Presidente;
- 5 representantes dos países que implementam a EITI;
- Representantes dos doadores;
- Representantes das organizações não governamentais;
- Empresas; e
- 1 investidor.

Todas as pessoas com exceção do Presidente são convidadas a selecionar um substituto. Foi acordado que cada uma das circunscrições iria determinar como preferem fazer as suas nomeações.

Uma proposta para a incorporação legal do Comitê Diretor da EITI e da Secretaria da EITI será considerada pela Reunião dos Membros da EITI em fevereiro de 2009. A proposta se baseia extensivamente no relatório da Consultoria Internacional (IAG). Recomenda-se que as diferentes partes envolvidas estejam representadas da mesma forma que são representadas atualmente.

De acordo com o relatório da Consultoria Internacional (IAG): “cada uma das circunscrições deve estabelecer como prefere ser representada no Comitê proposto. Cada circunscrição deverá considerar previamente como será definida a elegibilidade dos indivíduos que (i) serão selecionados como representantes e (ii) estarão envolvidos no processo de seleção”.

Diretrizes

Reconhecendo o importante princípio que estabelece que as diversas circunscrições da EITI têm o direito de determinar seus próprios processos internos, este documento oferece algumas diretrizes para o trabalho interno dos processos das circunscrições.

As circunscrições estão definidas no Estatuto da EITI, que também determina o número de membros de cada circunscrição na associação e o número de assentos no Comitê Diretor (grande parte da inspiração e da linguagem destas diretrizes foi extraída das diretrizes de circunscrição do Fundo Global para o Combate

a AIDS, Tuberculose e Malária).

Algumas das circunscrições da EITI, especialmente a circunscrição das empresas, são subdivididas informalmente. Atualmente, por exemplo, as empresas de mineração estão organizadas de forma relativamente independente das empresas de petróleo e gás. Os princípios a seguir devem ser aplicados aos processos usados por esses subgrupos:

- Os processos que as diferentes circunscrições utilizam devem ser abertos e transparentes.
- As informações sobre os processos devem estar disponíveis no site da EITI, incluindo uma pessoa para contato no caso de uma parte interessada desejar se envolver.
- O processo deve ser flexível e aberto a novos membros. As circunscrições devem levar em consideração a necessidade de equilibrar a necessidade de continuidade e a necessidade de renovação e ampliação do controle da EITI.
- Reconhecendo o importante papel que o Comitê Diretor exerce pela EITI, os países e as organizações são incentivados a selecionar os seus representantes entre indivíduos do alto escalão.

Pedimos que as circunscrições tenham sempre em mente a importância de todas as partes envolvidas da EITI estarem representadas na Associação e no Comitê Diretor da EITI. Espera-se, por exemplo, que países de diferentes regiões e que empresas e organizações da sociedade civil com fortes relações com diferentes regiões estejam representados. Embora possa não ser possível obrigar que a composição de um órgão internacional tal como o Comitê Diretor da EITI seja equilibrada em termos de gênero, incentivamos as circunscrições a assegurarem que ambos os gêneros estejam representados adequadamente.

Particularmente no caso das diferentes circunscrições:

Países

Associação dos Membros da EITI

Todos os países que implementam ou apoiam a EITI têm o direito de ser tornar membros da Associação.

Comitê Diretor da EITI

- Países que implementam a EITI: os membros do Comitê Diretor podem ser selecionados entre os governos daqueles países que estiverem “evidentemente implementando a

6.1 ESTATUTO DA EITI

ANEXO F

EITI”, ou seja, devem ser convidados representantes de países que produziram pelo menos um relatório da EITI nos doze meses anteriores (este texto foi extraído das atas da 5a reunião da Consultoria Internacional). Na medida do possível, a representação também deve refletir a distribuição geográfica e setorial. Um sistema de subcircunscrições pode ser considerado a fim de assegurar que os pontos de vista de todos os países que implementam a EITI estarão representados.

- Países que apoiam a EITI: os membros do Comitê Diretor devem ser selecionados entre os governos daqueles países que estão evidentemente oferecendo apoio financeiro, político ou técnico à implementação da EITI. Os países que apoiam a EITI devem considerar uma abordagem de subcircunscrições envolvendo outros países que apoiam a EITI conforme estes se juntam à família da EITI. Espera-se que algumas economias emergentes se unam a este grupo nos próximos dois anos.

Organizações da sociedade civil

Associação dos membros da EITI

Todas as organizações da sociedade civil têm o direito de se tornarem membros da Associação.

Comitê Diretor da EITI

Os membros do Comitê Diretor devem ser selecionados entre aqueles que evidentemente apoiaram a implementação da EITI, seja no nível internacional ou nacional.

A “Coalizão Publique o que Paga” (*Publish What You Pay Coalition*) consultou os seus membros sobre como a seleção desta circunscrição deve ser administrada. Os representantes da sociedade civil interessados em serem representados na Associação ou no Comitê Diretor da EITI são encorajados a entrarem em contato com a “Coalizão Publique o que Paga”.

Empresas

Associação dos membros da EITI

Todas as empresas que apoiam a EITI e até cinco investidores institucionais têm o direito de se tornarem membros da Associação.

Comitê Diretor da EITI

Há quatro categorias gerais de empresas representadas na

circunscrição de empresas da EITI: empresas de óleo e gás, empresas de mineração, empresas estatais e investidores institucionais.

Em 2008, a ExxonMobil e a Shell representaram as empresas de petróleo e gás no Comitê Diretor, com a Chevron e a Total como substitutas. Essas empresas são incentivadas a se reunirem com outras empresas internacionais de petróleo para chegarem a um acordo sobre a representação da Associação e a nomeação do próximo Comitê Diretor.

Em 2008, a AngloAmerican e o Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM) representaram as empresas de mineração, com a Areva como substituta. Essas empresas e o ICMM são incentivados a se reunirem com outras empresas de mineração para chegarem a um acordo sobre a representação da Associação e a nomeação do próximo Comitê Diretor.

A PEMEX representou as empresas estatais, com a Petrobrás como substituta. Essas empresas são incentivadas a se reunirem com outras empresas estatais para chegarem a um acordo sobre a representação da Associação e a nomeação do próximo Comitê Diretor.

Em 2008, a F&C Asset Management representou os investidores institucionais no Comitê Diretor, tendo sido a Standard Life recentemente nomeada como substituta. Esses investidores são incentivados a se reunirem com outros investidores para chegarem a um acordo sobre a representação da Associação e a nomeação do próximo Comitê Diretor.

A Secretaria da EITI permanece disponível para facilitar todos os processos de nomeação.

Reclamações

Se uma parte interessada da EITI desejar reclamar sobre o processo que sua circunscrição escolheu para determinar sua representação na Associação ou no Comitê Diretor da EITI, deverá primeiramente entrar em contato direto com os membros da respectiva circunscrição. Se não for possível chegar a uma solução satisfatória, um relatório por escrito deve ser enviado à Secretaria Internacional da EITI. A Secretaria irá investigar a reclamação num período de três semanas a partir do recebimento desse relatório e fará um relatório da suas conclusões para o Comitê Diretor da EITI.

A Iniciativa pela Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI) é um padrão desenvolvido globalmente que promove a transparência de receitas no nível local. É uma coalizão de governos, empresas, organizações da sociedade civil, investidores e organizações internacionais. Por meio de uma metodologia firme, mas flexível, os pagamentos de empresas e as rendas de governos provenientes de petróleo, gás e mineração são publicados e, deste modo, as discrepâncias são reduzidas. Embora o Comitê Diretor da EITI e a Secretaria da EITI sejam os defensores do processo da EITI, a implementação é feita nacionalmente através de um processo que enfatiza a participação das diversas partes envolvidas. www.eiti.org

